



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

segunda-feira, 9 de abril de 2018

Ano VI - Edição nº 00894 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B28FEA2EAAE58B109018A6A11CFDBF0F

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- AVISO DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018.
- EXTRATOS RESUMIDOS DOS CONTRATOS Nº 0500 À 0512/2018.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018.
- RESUMO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DISPENSA ABRIL/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2018.
- RESOLUÇÃO Nº 03/2018 - "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A PARIDADE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 03/2018."
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2018.
- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0285/2018.
- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0287/2018.
- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 0288/2018.
- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0289/2018.
- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0301/2018.
- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0310/2018.
- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0376/2018.
- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0395/2018.
- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0425/2018.
- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0426/2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

A Presidente da CPL, considerando o julgamento fracassado na sessão ocorrida em 06/04/2018, torna pública a remarcação de nova sessão de julgamento no processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 002/2018; tipo: menor preço; regime de empreitada por preço unitário; objeto: serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em rua da sede deste município, nos termos do convênio nº 008.18 firmado com a CONDER e conforme especificações detalhadas no instrumento convocatório; valor total estimado de R\$ 690.103,58 (seiscentos e noventa mil, cento e três reais e cinquenta e oito centavos); prazo de execução: seis meses; **nova sessão: 24/04/2018, 14:30h.** Edital disponível
<http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>,
www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes ou nesta Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00h. Informações (77) 98105-8098, licitacao.pmmacaubas@gmail.com ou licitacao@macaubas.ba.gov.br.

Macaúbas, 06 de abril de 2018.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

**EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0500/2018**

Termo de Contrato Nº 0500/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa VICTOR VIEIRA MARTINS E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.201.349/0001-91, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 009/2018, no valor total de R\$ 32.653,66 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis reais), com o objeto aquisição de peças diversas e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves e pesados, deste Município. Vigência 05.04.2018 à 31.12.2018
Macaúbas, 05 de abril de 2018.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0501/2018

Termo de Contrato Nº 0501/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa RETIFICA MACAÚBAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.559.669/0001-25, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 009/2018, no valor total de R\$ 76.798,80 (setenta e seis mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), com o objeto aquisição de peças diversas e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves e pesados, deste Município. Vigência 05.04.2018 à 31.12.2018
Macaúbas, 05 de abril de 2018.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0502/2018

Termo de Contrato Nº 0502/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.011.486/0001-03, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 009/2018, no valor total de R\$ 78.050,00 (setenta e oito mil e cinquenta reais), com o objeto aquisição de peças diversas e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves e pesados, deste Município. Vigência 05.04.2018 à 31.12.2018
Macaúbas, 05 de abril de 2018.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0503/2018

Termo de Contrato Nº 0503/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.011.486/0001-03, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 009/2018, no valor total de R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais), com o objeto aquisição de peças diversas e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves e pesados, deste Município. Vigência 05.04.2018 à 31.12.2018
Macaúbas, 05 de abril de 2018.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0504/2018

Termo de Contrato Nº 0504/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa MARIA NAIDE BOMFIM LEÃO LULA ME,

Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



inscrita no CNPJ sob nº 07.264.700/0001-32, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 009/2018, no valor total de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), com o objeto aquisição de peças diversas e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves e pesados, deste Município. Vigência 05.04.2018 à 31.12.2018
Macaúbas, 05 de abril de 2018.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0505/2018

Termo de Contrato Nº 0505/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa MARIA NAIDE BOMFIM LEÃO LULA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.264.700/0001-32, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 009/2018, no valor total de R\$ 8.422,00 (oito mil quatrocentos e vinte e dois reais), com o objeto aquisição de peças diversas e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves e pesados, deste Município. Vigência 05.04.2018 à 31.12.2018
Macaúbas, 05 de abril de 2018.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0506/2018

Termo de Contrato Nº 0506/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JOSELICIO LEMOS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.964.622/0001-81, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 009/2018, no valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), com o objeto aquisição de peças diversas e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves e pesados, deste Município. Vigência 05.04.2018 à 31.12.2018
Macaúbas, 05 de abril de 2018.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0507/2018

Termo de Contrato Nº 0507/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa HELIVELTO OLIVEIRA LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.322.925/0001-70, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 009/2018, no valor total de R\$ 25.348,00 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais), com o objeto aquisição de peças diversas e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves e pesados, deste Município. Vigência 05.04.2018 à 31.12.2018
Macaúbas, 05 de abril de 2018.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0508/2018

Termo de Contrato Nº 0508/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa HELIVELTO OLIVEIRA LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.322.925/0001-70, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 009/2018, no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), com o objeto aquisição de peças diversas e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves e pesados, deste Município. Vigência 05.04.2018 à 31.12.2018
Macaúbas, 05 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

**EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 0509/2018**

Termo de Contrato N° 0509/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 41.969.346/0001-80, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 009/2018, no valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), com o objeto aquisição de peças diversas e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves e pesados, deste Município. Vigência 05.04.2018 à 31.12.2018
Macaúbas, 05 de abril de 2018.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 0510/2018

Termo de Contrato N° 0510/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa A.A RODRIGUES SOARES TRATORES - ME, inscrita no CNPJ nº 12.986.457/0001-04, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 009/2018, no valor total de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos centavos), com o objeto aquisição de peças diversas e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves e pesados, deste Município. Vigência 05.04.2018 à 31.12.2018
Macaúbas, 05 de abril de 2018.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 0511/2018

Termo de Contrato N° 0511/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAÚBAS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.141.150/0001-20, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 009/2018, no valor total de R\$ 38.988,12 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos), com o objeto aquisição de peças diversas e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves e pesados, deste Município. Vigência 05.04.2018 à 31.12.2018
Macaúbas, 05 de abril de 2018.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 0512/2018

Termo de Contrato N° 0512/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.336.577/0001-83, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 009/2018, no valor total de R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), com o objeto aquisição de peças diversas e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves e pesados, deste Município. Vigência 05.04.2018 à 31.12.2018
Macaúbas, 05 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018

OBJETO: Serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em ruas da sede deste município, nos termos do contrato de repasse nº 828391/2016/MCIDADES/CAIXA.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente designada por meio dos Decreto nº. 0182/2017, torna público que estará reunida no dia **24 de abril de 2018, às 09:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas situada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA, para recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço das licitantes interessadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**, que visa contratar serviços de que trata o objeto descrito abaixo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 9:00 horas, do dia 24 de abril do ano 2018, no endereço da sede desta Prefeitura constante acima, serão recebidos os Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09:00 horas, do dia 24, mês de abril, ano de 2018, no setor de licitações e contratos localizado na sede desta Prefeitura e no endereço relacionado acima terá início a sessão de julgamento, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento de procuração ou documento equivalente (público ou particular com a assinatura reconhecida em cartório público), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução de **serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em ruas da sede deste município, nos termos do contrato de repasse nº 828391/2016/MCIDADES/CAIXA**, mediante o regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes nos projetos, planilhas, memorial e demais anexos que são partes integrantes deste Edital.

4.2 A licitação compõe-se de itens constantes na planilha orçamentária anexo constante do Projeto Básico, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **menor preço GLOBAL**.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - 02.07.00

Pavimentação de logradouro - 15.451.052.1121

Fonte: 24

Fonte: 00

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, não sendo permitida a participação de sociedades cooperativas pela natureza do serviço e pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, estando presentes a subordinação jurídica entre os obreiros e o tomador de serviços, de acordo com os termos da Súmula/TCU 280.

6.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

6.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02 - quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União "A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)" -vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 6.2.3. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.5. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.6. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.7. servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- 6.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Considerando a ausência de sistema de cadastramento de empresas atualizado e efetivo no âmbito deste Município, nos termos do Artigo 34 da Lei nº 8.666, participarão desta licitação entidades que atendam a todas as condições de habilitação relacionadas abaixo.

7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:

7.2.1. Habilitação jurídica:

- 7.2.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 7.2.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.2.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.2.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.2.2. Regularidades fiscais trabalhistas:

7.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.3. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.2.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.2.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.2.3.2.1. Pavimentação Asfáltica - Tratamento Superficial Duplo - TSD, com emulsão RR-2C ou serviço semelhante, em quantidade mínima de 950 m² (novecentos e cinquenta metros quadrados), quantidade inferior à 30% (trinta por cento) do quantitativo total a ser executado.

7.2.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.2.3.3.1. Para o Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista: serviços de Pavimentação Asfáltica - Tratamento Superficial Duplo - TSD, com emulsão RR-2C ou serviço com característica técnica semelhante ou de complexidade superior.

7.2.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.2.3.4.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.2.3.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor técnico responsável desta Prefeitura, conforme estabelecido no item 8 deste Edital, ou declaração firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação;

7.2.4. Qualificação econômico-financeira:

7.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (lapso temporal de doze meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.2.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.2.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.4.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1 os seguintes documentos complementares:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999,;

7.4. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA VISTORIA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.1.A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

- 8.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor técnico desta Prefeitura designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (077) 99993-2630;
- 8.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 8.1.3. Para a vistoria o responsável técnico da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 8.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante os endereços eletrônico licitacao.pmmacaubas@gmail.com ou licitacao@macaubas.ba.gov.br, antes da data fixada para a sessão pública.
- 8.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.
- 8.1.6. Por ocasião da vistoria, o licitante poderá solicitar gravação de CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

9. DA PROPOSTA

9.1.A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 9.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 9.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 9.1.3 O VALOR TOTAL DA PROPOSTA para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO;
- 9.1.4 A **PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, conforme ANEXO;
 - 9.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



9.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

9.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.1.5. **A COMPOSIÇÃO DO BDI**, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

9.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.1.5.4. Licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

9.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.1.5.7. na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

9.1.5.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.1.5.9. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

9.1.6. **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO.

9.1.7. Os documentos referidos nos itens 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.6 devem ser encaminhados, também, em mídia digital, CD-ROM ou pen-drive, no formato de Excel para a análise do setor técnico competente de forma célere, constituindo a sua ausência irregularidade formal que pode ser sanada com a concessão de prazo para apresentação destes arquivos.

9.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital.

10.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

10.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o **menor preço GLOBAL**.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia útil, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.9.1. produzidos no País;

11.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.12. Será desclassificada a proposta que:

11.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.12.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

11.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:

11.12.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

11.12.6.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.12.6.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.12.7. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.19. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço registrado acima, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, 1º andar, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.900-00.

11.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

13.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.12. Será considerada extinta a garantia:

13.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.12.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



14.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

19.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.5.1. não produziu os resultados acordados;

19.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

19.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

20.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



20.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

20.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DA IMPUGNAÇÃO

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

21.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Prefeitura Municipal, no setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

22.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.15. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <https://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br/>, no setor da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, na íntegra, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, suspenso no horário das 12:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes.

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.17.1. ANEXO I – Projeto básicos - Plantas de localização, planialtimétrico, geométrico, pavimentação, drenagem, sinalização e de demais detalhes - publicados/disponibilizados em documentos apartados;

22.17.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária de Custos e Formação de Preços - Global e individualizadas das ruas Josias Alves Carneiro e Adelaide Rosa Chaves - publicados/disponibilizados em documentos apartados;

22.17.3. ANEXO III – Cronograma físico-financeiro - publicados/disponibilizados em documentos apartados;

22.17.4. ANEXO IV - Memorial Descritivo e "Determinação de Escoamento" - publicados/disponibilizados em documentos apartados;

22.17.5. ANEXO V - Contrato de repasse nº 828391/2016/MCIDADES/CAIXA - publicados/disponibilizados em documentos apartados;

22.17.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 22.17.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Vistoria;
- 22.17.8. ANEXO VIII – Modelo de Proposta;
- 22.17.9. ANEXO IX – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 22.17.10. ANEXO X - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e informação complementar;
- 22.17.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 22.17.12. ANEXO XII – Minuta de Termo de Contrato.

Macaúbas, 05 de abril de 2018.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº /201__.

_____, inscrita no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: VISITA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº /201_.

Em cumprimento ao edital de licitação da Tomada de Preço nº. /201_, declaramos para os devidos fins, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro/arquiteto(s) o(s) Sr(s). _____, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA/CAU(s) n.º _____, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

Macaúbas, ____ de _____ de 201_.

Nome e assinatura do responsável técnico da Prefeitura Municipal de Macaúbas - FACULTATIVO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
REF.: TOMADA DE PREÇOS nº /201_.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. - Sede:

1.3. - C.N.P.J.:

1.4. - Endereço/Telefone/Fax/E-mail:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. - A presente proposta totaliza um valor global de R\$ (valor por extenso),

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta de preço.

4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

OBS: Os valores unitários que constam das planilhas anexas integram esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

_____ de _____ de 201_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
REF.: TOMADA DE PREÇOS nº /201_.

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO X

MODELO - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO / INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO EM FUNÇÕES DE GERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº /201_.

_____, portador da carteira de identidade nº _____, expedido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação; bem como declara que inexistente servidor público da Prefeitura Municipal de _____ nos quadros da licitante que integra função de gerência, administração ou tomada de decisão.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006).

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/201__.

Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Tomada de Preços Nº 0__/2018, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006. Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Local e data

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/201_.

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF nº 13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº SSP/BA, CPF nº e a **EMPRESA** (nome da empresa), CNPJ/MF nº situada à (endereço da empresa), neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. (nome do representante legal da empresa), portador de documento de identidade nº SSP/....., CPF/MF nº doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, TOMADA DE PREÇOS Nº/201_, resolvem e acordam na celebração do presente instrumento contratual, visando a execução de obras/serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução da obra de _____, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de tomada de preços nº ____/201_ que, independente de transcrição, integra este instrumento.

Sub-Cláusula Primeira – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os acréscimos e de até 25% (vinte e cinco por cento) para as supressões, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666.

Sub-Cláusula Segunda – É vedada a subcontratação TOTAL do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros sem a anuência prévia da Contratante.

Sub-Cláusula Terceira – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

Sub-Cláusula Única – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou punições financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos preços unitários constantes das planilhas em anexo, as quais correspondem aos preços unitários propostos pela CONTRATADA na licitação acima definida, dando-se ao presente contrato o valor global de (.....)

Sub-Cláusula Primeira – Neste preço está incluído todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

Sub-Cláusula Segunda – Os valores estipulados neste contrato serão reajustados anualmente, considerando como data base a da assinatura deste instrumento, utilizando o índice de inflação

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



divulgado pelo Governo Federal para atualizar suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o custeio da execução das obras contratadas com base na citada licitação, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de Macaúbas, definidas abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - 02.07.00

Pavimentação de logradouro - 15.451.052.1121

Fonte: 24

Fonte: 00

Sub-Cláusula Única – A CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

Sub-Cláusula Primeira – Os pagamentos decorrentes deste instrumento, cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

Sub-Cláusula Segunda – A CONTRATADA somente emitirá Nota Fiscal/Fatura, após aprovação do valor da medição apresentada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

Sub-Cláusula Terceira – O pagamento será precedido de consulta, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

Sub-Cláusula Quarta – Na hipótese de irregularidade, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

Sub-Cláusula Quinta – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Sub-Cláusula Sexta – Sobre o valor devido ao CONTRATADO, a Administração efetuará a retenção dos impostos devidos, nos termos da legislação pertinente.

Sub-Cláusula Sétima – Se o CONTRATADO for optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Sub-Cláusula Oitava – O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

Sub-Cláusula Nona – É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Sub-Cláusula Décima – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Sub-Cláusula Décima Primeira – Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª (segunda) fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

O valor estipulado na Cláusula Terceira será reajustado/revisto por meio de termo aditivo e nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar o quanto disposto no §1º do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo I);
- b) disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- f) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhes forem solicitadas;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- h) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i) comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- l) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei 8.666/93.
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;
- o) obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



à execução do contrato;

p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

q) Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela CONTRATANTE.

r) Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado do CONTRATADO, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

s) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras / serviços.

t) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

u) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

v) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.

x) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL devendo as obras/serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela CONTRATANTE através do Sr. _____, ocupante do cargo de _____, pessoa com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até o, constantes na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DAS OBRAS

O recebimento provisório e definitivo das obras serão efetuados de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



documentos:

- a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
- b) Cópia do diário de obra;
- c) Minuta do atestado a ser fornecido;
- d) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.

A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Perda da garantia;
- b) Multas percentuais sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de 10 (dez) dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até 15 (quinze) dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO – O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO – O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de licitação – Tomada de Preços nº. ____/201__.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Macaúbas, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. Macaúbas, __ de ____ de 201__.

CONTRATANTE

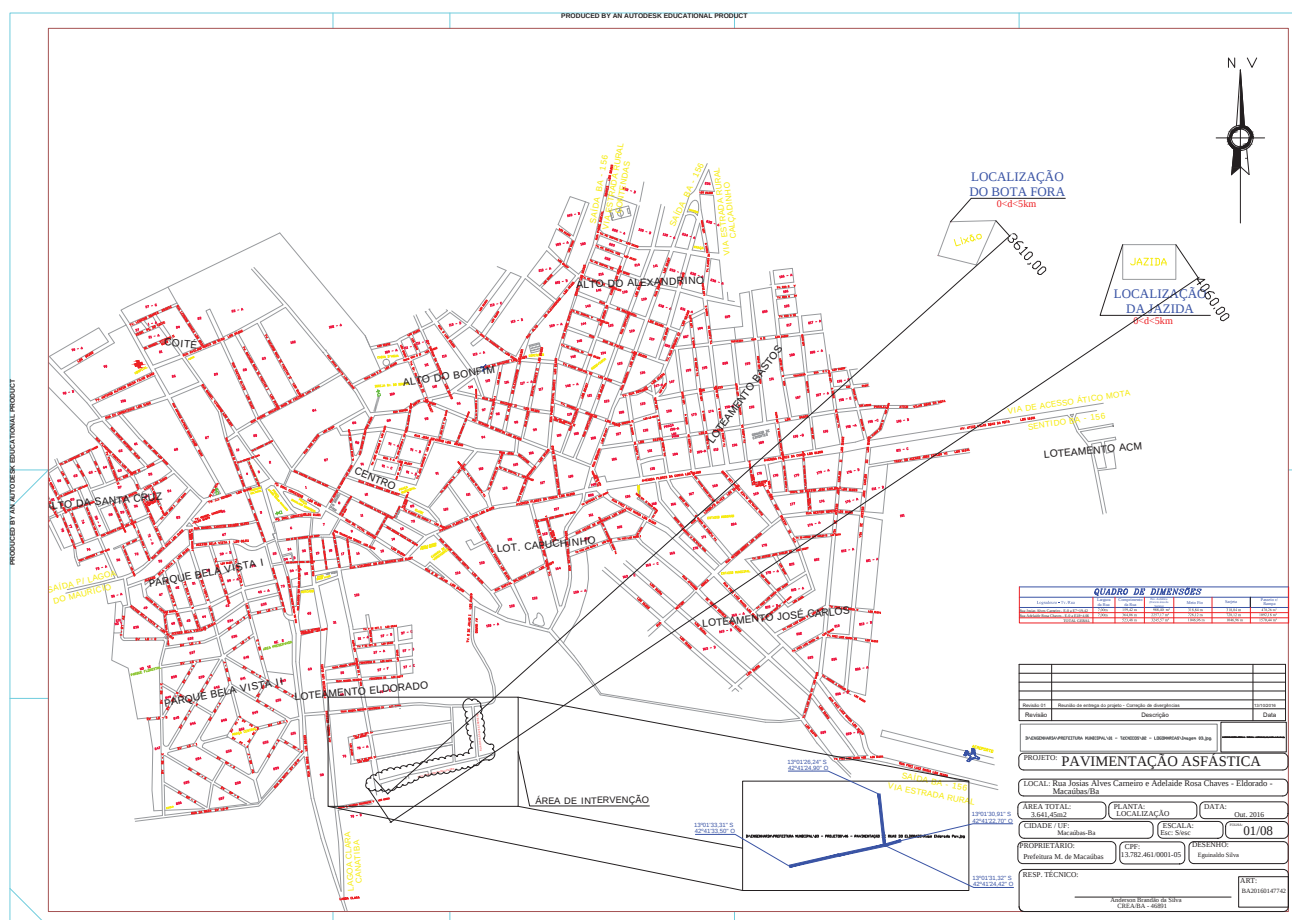
Prefeitura Municipal de Macaúbas

CONTRATADO

Testemunhas:

.....
NOME:
CPF:

.....
NOME:
CPF:



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

N
V

QUADRO DE DIMENSÕES

Legenda nº 1 - Rota	Código	Unidade	Quantidade	Medida	Valor	Observações
Área Pavimentação (m²)	100	m²	100	100	100	
Comprimento (m)	200	m	200	200	200	
Largura (m)	300	m	300	300	300	
Volumetria (m³)	400	m³	400	400	400	

Revisão	Descrição	Data

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: Rua Joana Alves Carneiro e Adelaide Rosa Chaves - Eldorado - Maranhão-BR

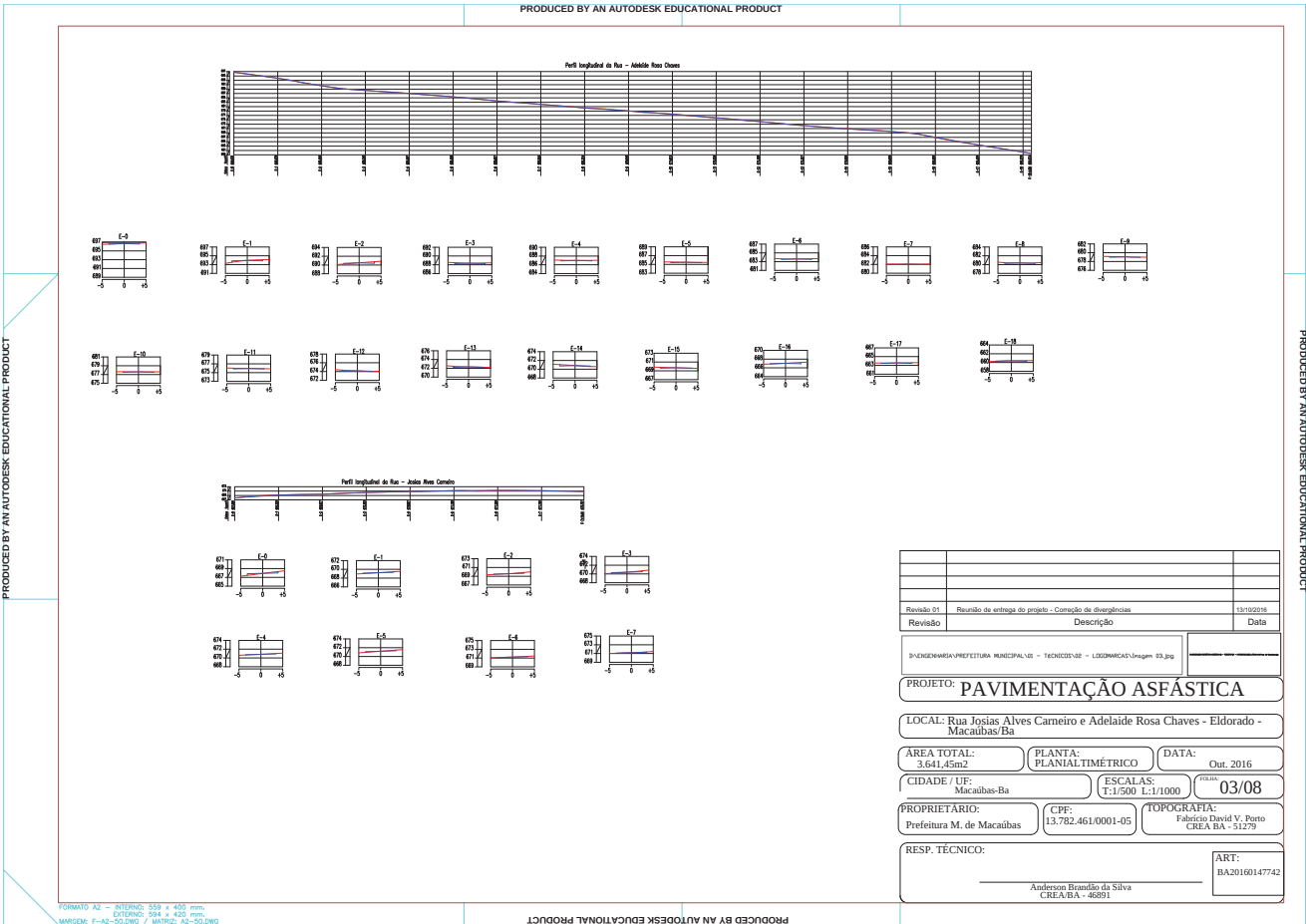
ÁREA TOTAL: 3.641,48m² PLANTA: PLANALTIMÉTRICO DATA: Out. 2016

CIDADE / UF: Macaíba-BR LOCAL: 10.1750 DATA: 02/08

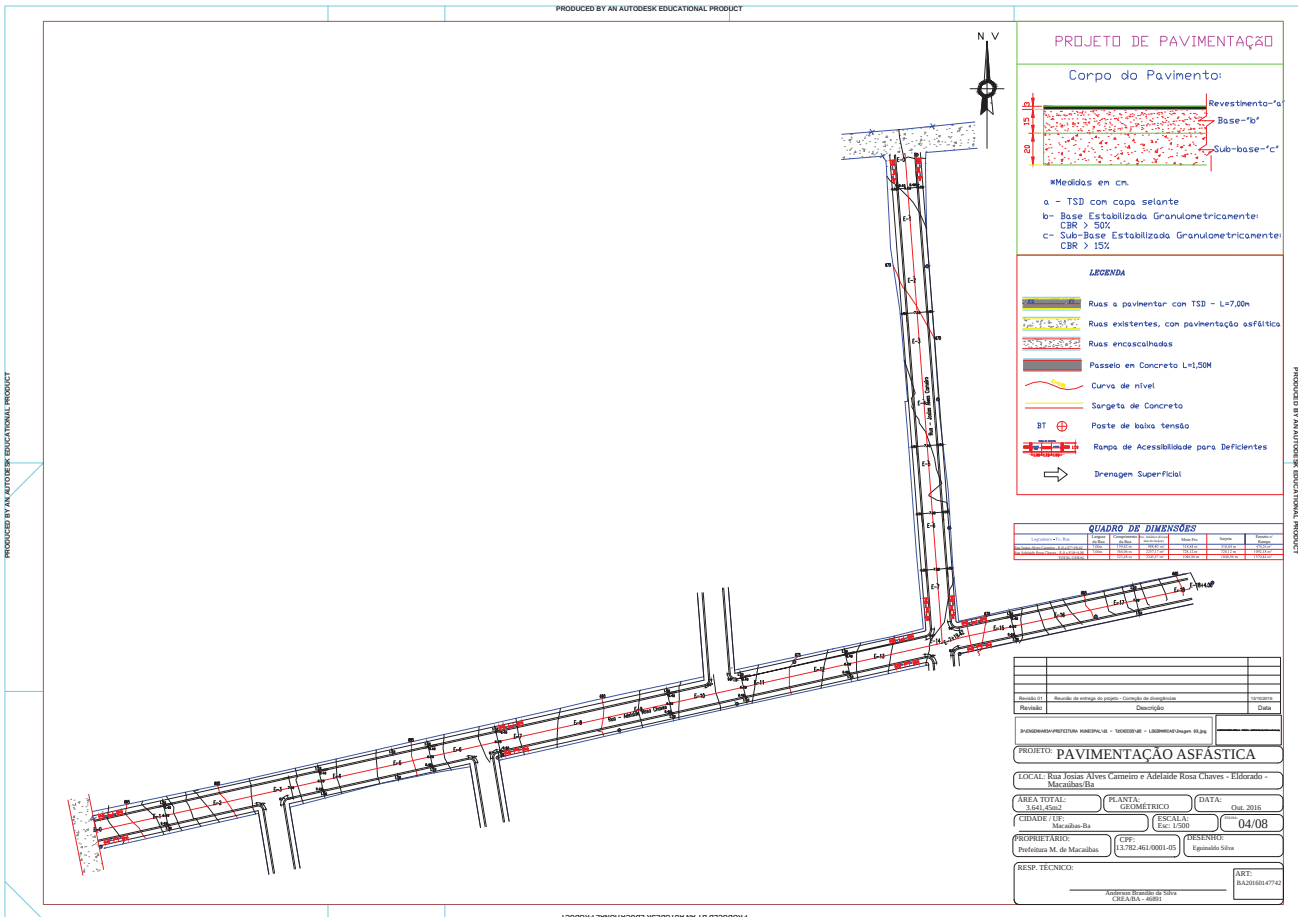
PROPRIETÁRIO: Profissionais M. de Macaíba CFE: 13.762-463.0001-05 TOPOGRAFIA: Engenharia Daniel V. Penn CREA BR.: 51279

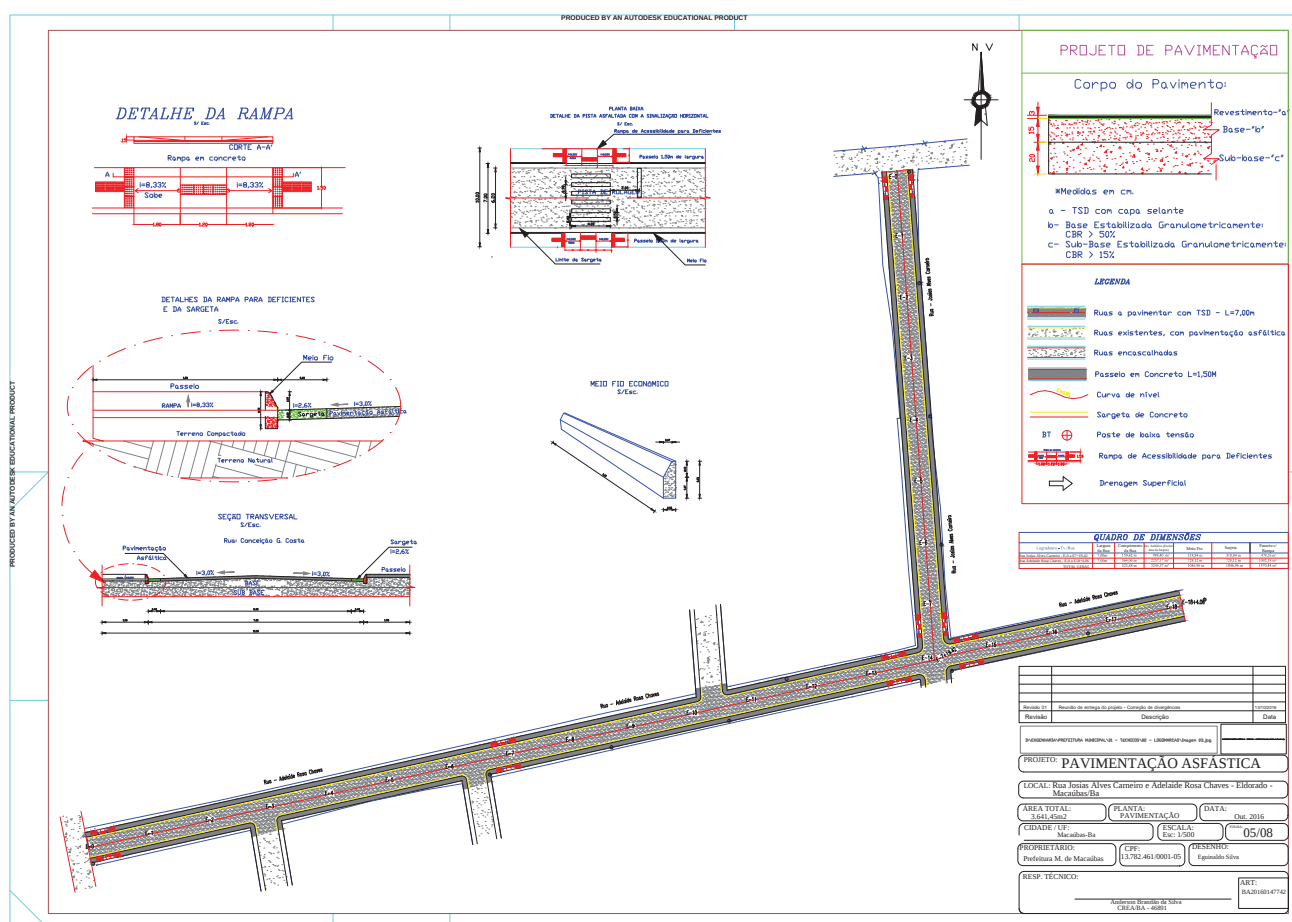
RESP. TÉCNICO: Anderson Bezerra da Silva CREA BA.: 4689 ART: BA20106147142

Prefeitura Municipal de Macaúbas

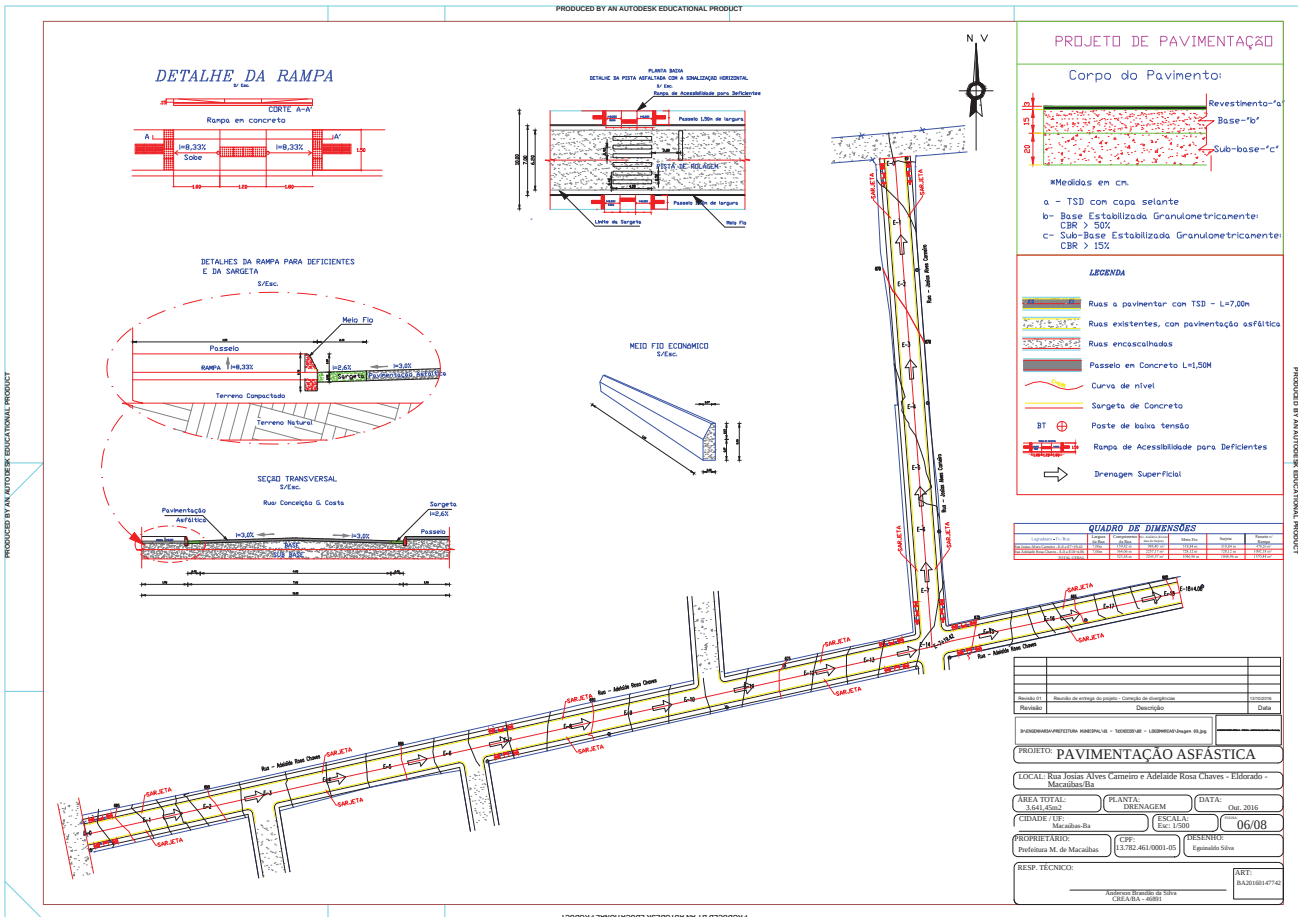


Prefeitura Municipal de Macaúbas

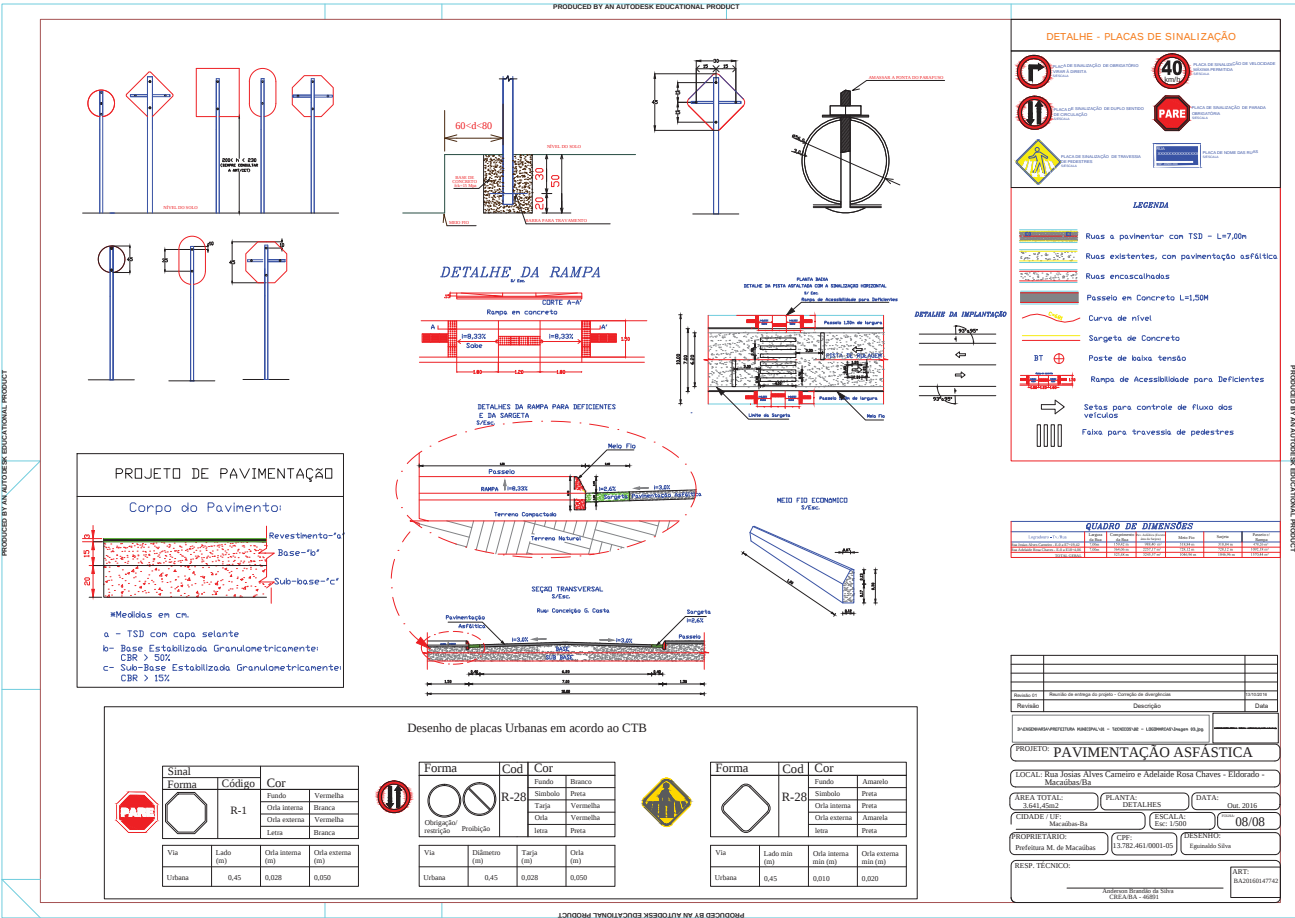




Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas



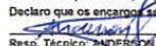
Prefeitura Municipal de Macaúbas

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS Planilha Orçamentária 								
OBRA OU SERVIÇO: Pavimentação Asfáltica com Drenagem Superficial e Passeio						SINAPI:	BDI:	
LOCAL: Rua Josias Alves Carneiro - Bairro Eldorado - Macaúbas/BA						Jul/16	26,00%	
						ART:		
						BA20160147742		
Rua Josias Alves Carneiro - Macaúbas/BA								
CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL C/BDI (R\$)	%
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					3.295,07	4,54%
74209/001 - SINAPI	1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO, CONFECCAO, TRANSPORTE E INSTALACAO	M²	4,50	260,01	327,61	1.474,26	
73822/002 - SINAPI	1.2	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUINDO RASPAGEM E REMOÇÃO DE MATERIAL VEGETAL	M²	1.594,20	0,51	0,64	1.024,43	
78472 - SINAPI	1.3	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	1.594,20	0,37	0,47	743,22	
84121 - SINAPI	1.4	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ACRILICO 25X8CM BORDA POLIDA. FORNEC. E COLOCAÇÃO	UNID	1,00	42,10	53,16	53,16	
	2.0	MOVIMENTO DE TERRA					16.243,82	22,37%
79473 - SINAPI	2.1	CORTES E ATERROS COMPENSADOS, EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA (DEFINIÇÃO DO GRADE)	M³	63,80	6,28	7,91	504,84	
83338+72888+72855+83344	2.2	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL ATÉ 5,00 KM (BOTA FORA)	M³	390,58	10,96	13,81	5.393,74	
10019 - ORSE	2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL JAZIDA PARA SUB-BASE	M³	258,67	8,48	10,66	2.735,96	
09899 - ORSE	2.4	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL JAZIDA (BASE)	M³	192,50	8,46	10,66	2.051,97	
7410001 - SINAPI	2.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVA COM REVESTIMENTO PRIMARIO (JAZIDA 5KM)	TxRM	3.368,74	0,66	0,83	2.801,45	
76444/002 - SINAPI	2.6	ESPALHAMENTO MECANIZADO (C/ MOTONIVELADORA) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M²	1.115,94	0,21	0,26	295,28	
72818 - SINAPI	2.7	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M²	449,17	2,59	3,26	1.465,81	
00072 - ORSE	2.8	ESCAVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M (MEIO FIO)	M³	19,13	28,64	36,09	690,35	
	2.9	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTAÇÃO UTILIZANDO SÉPO, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M³	11,48	21,05	26,52	304,44	
	3.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					21.059,44	29,00%
72958 - SINAPI	3.1	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, COM EMULSAO RR-2C	M²	988,40	9,03	11,38	11.245,82	
72945 - SINAPI	3.2	EXECUCAO DE IMPRIMACAO MECANICA COM CM-30, TAXA 1,2 L/M²	M²	988,40	4,97	6,26	6.189,56	
73760/001 - SINAPI	3.3	APLICACAO DE CAPA SELANTE PROPORCAO 0,7 A 1,5L/M2	M²	988,40	2,91	3,67	3.624,07	
	4.0	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÕES					2.721,54	3,75%
	4.1	SINALIZACAO DE TRANSITO - HORIZONTAL					1.489,14	
72947 - SINAPI	4.1.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - FAIXA BRANCA	M²	31,88	18,52	23,34	744,02	
72947 - SINAPI	4.1.2	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - FAIXA AMARELA	M²	15,94	18,52	23,34	372,010	
03724 - ORSE	4.1.3	DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS COM PINTURA DE 1 DEMÃO DE RESINA ACRILICA, E APLICACAO DE MICRO-ESFERAS PARA SINALIZACAO HORIZONTAL (ESTACIONAMENTOS, FAIXAS DE PEDESTRES, ETC.)	M²	25,44	11,64	14,67	373,113	
	4.2	SINALIZACAO DE TRANSITO - VERTICAL (*)					1.232,40	
10712 - ORSE	4.2.1	FORNECIMENTO DE PLACA REFLETIVA (GT+GT), PLACA REGULMENTADORA, ADVERTENCIA E INDICACAO (PARADA OBRIGATORIA)	M²	0,34	261,25	329,18	110,47	
0460001 - ORSE	4.2.2	SINALIZACAO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA DE AÇO (45X45CM) COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50 (TRAVESSIA DE PEDESTRES)	UND	2,00	332,60	419,08	838,15	
10712 - ORSE	4.2.3	FORNECIMENTO DE PLACA REFLETIVA (GT+GT), PLACA COM Ø 0,45M (PLACAS CIRCULARES)	M²	0,32	261,25	329,18	104,71	
450620301 SICOZ-DNIT	4.2.4	CONFECCAO E FIXACAO DE POSTE DE MADEIRA 3 M PARA PLACA DE SINALIZACAO	UND	2,00	71,06	89,54	179,07	
	5.0	SARJETA E MEIO FIO					27.394,54	37,73%
COMP.	5.1	SARJETA DE CONCRETO ESTRUTURAL NAO USINADO, COM SEIXO ROLADO, E = 8 CM, L = 40 CM	M	318,84	37,24	48,92	14.980,74	
72957 - SINAPI	5.2	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	318,84	30,95	39,00	12.433,80	
	6.0	PASSEIO					20.097,40	27,68%
73892/002 SINAPI	6.1	EXECUCAO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M²	449,46	32,75	41,27	18.546,97	
03746 - ORSE	6.2	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVA COR, 02 DEMÃOS	UND	4,00	204,24	257,34	1.029,37	
09418 - ORSE	6.3	PISO TATIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZACAO DE BASE	M²	5,75	71,92	90,62	521,06	
	7.0	SERVIÇOS FINAIS					681,41	0,94%
02450/ORSE	7.1	LIMPEZA DE RUAS (VARRICAO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	1.594,20	0,34	0,43	681,41	
						SUBTOTAL	72.613,67	100,00%
						BDI 26,00%	18.879,55	26,00%
						TOTAL GERAL (R\$)	91.493,22	126,00%

Obs: Preços baseado no Sinapi Jul/2016 c/ Desoneração

Nota: A alíquota de 4,5% referente a Contribuição Previdenciária Patronal sobre a Receita Bruta, está composta no BDI.

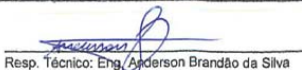
Declaro que os encargos sociais utilizados no orçamento atendem ao estabelecido no SINAPI-BA, correspondente para mão de obra horista (89,84%) ou mensalista (50,82%) com desoneração.

 Resp. Técnico:  MARCOS VINÍCIUS BRANDÃO DA SILVA
 ENGº CIVIL, CREA: 46891

Página 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS											
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO											
											
Agente promotor/executor			Agente Financeiro			Programa			Modalidade		
Prefeitura Municipal de Macaúbas			Caixa Econômica Federal			PLANEJAMENTO URBANO			MELHORIA DE INFRAESTRUTURA		
Mutuário			Construtora			Número do contrato CTEF			Valor do contrato CTEF		
Prefeitura Municipal de Macaúbas											
Localização			Nome do empreendimento			Data início da obra			Data término da obra		
Rua Josias Alves Carneiro e Rua Adelaide Rosa Chaves - Bairro Eldorado - Macaúbas/Ba			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIO								
									Valor do investimento		
									R\$ 300.000,00		
Objetivo (Tipo de obra/serviço)						Valor financiamento/repasse					
Pavimentação Asfáltica e Outros						R\$ 300.000,00					
Item	Discriminação	Peso %	Valor das Obras	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,49%	7.384,92	80,00%	5.907,94	20,00%	1.476,98				
02	MOVIMENTO DE TERRA	18,11%	53.628,71	50,00%	26.814,36	50,00%	26.814,36				
03	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	23,35%	69.152,06			40,00%	27.660,82	60,00%	34.576,03	10,00%	6.915,21
04	SINALIZAÇÃO	2,72%	8.040,31							100,00%	8.040,31
05	SARJETA E MEIO FIO	30,37%	89.954,18			50,00%	44.977,09	50,00%	44.977,09		
06	PASSEIO	22,25%	66.690,20			25,00%	16.472,55	50,00%	32.945,10	25,00%	16.472,55
07	SERVIÇOS GERAIS	0,71%	2.107,34							100,00%	2.107,34
TOTAL	SIMPLES	100%	296.166,72	11,05%	32.722,29	39,64%	117.401,80	37,98%	112.498,22	11,33%	33.544,41
GERAL	ACUMULADO	100%	296.166,72	11,05%	32.722,29	50,69%	150.124,10	68,67%	262.622,31	100,00%	296.166,72


 Resp. Técnico: Eng. Anderson Brandão da Silva
 CREA: 46891

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA DE MACAÚBAS
13/10/2016

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA
Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro
CNPJ: 13.782.461/0001-05



MEMORIAL DESCRITIVO

Obras: Pavimentação Asfáltica com Drenagem Superficial e Passeio para as Ruas Josias Alves Carneiro e Adelaide Rosa Chaves - Bairro Eldorado do município de Macaúbas - Bahia.

1 – APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas visam estabelecer critérios e normas para a execução da Pavimentação asfáltica com Drenagem Superficial e Passeio para as Ruas Josias Alves Carneiro e Adelaide Rosa Chaves - Bairro Eldorado do município de Macaúbas - Bahia.

As especificações reunidas aqui, juntamente com os dados inseridos na planilha e no projeto técnico, são as principais condições a serem observadas para garantia da obra. A obra será fiscalizada por uma equipe especial destacada para este fim. Conforme exigência do órgão financiador, Caixa Econômica Federal, e é indicado que o projetista faça parte dessa equipe.

Somente após criteriosa revisão, circunstâncias especiais, comprovação de alguma falha ou de melhoria de eficiência (inclusive com aprovação do projetista), é que se poderá alterar parcial ou totalmente, os detalhes do projeto executivo, a planilha e demais documentos que fazem parte desse projeto.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05

2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA
Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços relacionados a seguir deverão ser considerados nos preços unitários apresentados para execução das diversas etapas do projeto e não serão pagos separadamente:

- Transporte de ida e volta, montagem e desmontagem das máquinas e equipamentos necessários aos serviços de construção.
- Serviços topográficos necessários para a execução da obra.
- Remoção de todas as instalações provisórias, armamento de construção, tubulação e limpeza final do local das obras.
- Consideram-se incluídos nos preços unitários estabelecidos para os diversos itens, todas e quaisquer obras de natureza provisórias não constantes dos itens da planilha.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Limpeza e raspagem do terreno com carga e transporte até 1 km.

Será executado para eliminação dos materiais com baixa consistência (material orgânico, etc.), na espessura média de até 10,00 cm e sua execução deverá seguir as normas pertinentes e recomendações do trabalho técnico do DNIT.

1.2 Barracão da Obra

Construção provisória destinada a funcionar como escritório, alojamento e almoxarifado da obra.

O abrigo deverá ser dimensionado considerando-se o número provável de operários residentes na obra, atendendo à fiscalização e os materiais perecíveis como

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05

3

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA
Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro
CNPJ: 13.782.461/0001-05



cimento, cal e gesso, que poderão, eventualmente, ficar armazenados. Deverão ser previstas, também, instalações sanitárias, elétricas e de telefonia. Os alojamentos deverão ser paredes de madeira, piso cimentado e cobertura.

Deverão ser obedecidas as recomendações da Norma Regulamentadora NR 18 – Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTB).

O solo será nivelado e receberá uma camada de concreto desempenado. As paredes serão construídas em chapas compensadas, fixadas nas peças de madeira, cravada 60 cm no solo a cada 1,80 m. A cobertura deverá ser feita com peças de madeira e telhas de fibrocimento.

1.3 Locação da obra com uso de equipamento topográfico

A Locação deverá ser acompanhada de topógrafo em toda extensão da rede e da pavimentação asfáltica.

Execução do gabarito da obra, marcando no solo os elementos construtivos da edificação com a máxima exatidão, transferindo para um determinado terreno em escala natural, as medidas de um projeto elaborado em escala reduzida.

Deverão ser conferidos os afastamentos das divisas, os ângulos reais do terreno, assinalado o RN, marcados os pontos característicos através dos aparelhos de precisão, teodolito ou nível (medidas maiores que 25 m) ou simplesmente empregando-se fita métrica de aço, esquadro, prumo e nível de pedreiro, quando as distâncias forem menores de 25 m.

Cuidados preliminares: demolição, remoções e limpeza do terreno.

Verificar a orientação Norte-Sul. Constatar os Ângulos reais do terreno.

Deverá ser construído o gabarito formado por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60 cm, em caibros, afastados convenientemente do prédio a construir.

Em terrenos com acentuado desnível, essas linhas de guias deverão ser rebaixadas para 60 cm, cada vez que for atingido o limite máximo de 150 cm de altura, em relação ao terreno.

Mediante pregos cravados no topo dessas guias, através de coordenadas, serão marcados, com fios estirados, os alinhamentos.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05

4

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA
Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Marcar os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

2 – MOVIMENTO DE TERRA

2.1 - Compensação de Cortes e Aterros

Como pressuposto inicial, deverá ser admitido que a recuperação da estrada será de modo que todos os materiais satisfatórios encontrados na escavação dos cortes serão aproveitados para definição do grade.

Sendo o custo de transporte usualmente menor do que o de escavação, a fiscalização deverá verificar se não será mais econômico transportar o material já escavado a grandes distâncias para concluir aterros do que refugar o material e dotar o de empréstimo para diminuir distância de transporte.

2.2 - Empréstimo

A insuficiência de materiais adequados provenientes de corte para base e sub base dos cortes obriga à recorrência de materiais de empréstimo laterais ou de jazidas pré-determinadas para construção de aterros.

O material resultante do corte

Por uma questão de estética, os alargamentos e os empréstimos laterais deverão ser feito uniformemente em longos trechos, em vez de serem intermitentes ou com dimensões variáveis, salvo quando forem convenientes alargamentos adicionais de cortes do lado interno de curvas para a distância de visibilidade.

Nos empréstimos laterais, a seção transversal, o alinhamento e o perfil dos trechos alargados e dos empréstimos laterais deverão concordar com os da própria estrada.

Os empréstimos em alargamento de corte deverão, preferencialmente, atingir a cota de greide, não sendo permitido, em qualquer fase de execução, a condução de água pluviais para a plataforma da rodovia. Nos trechos em curva, sempre que possível, os empréstimos situar-se-ão ao lado interno da curva.

Entre o bordo externo da caixa de empréstimo de alargamento e o limite da faixa de domínio da estrada, deverá ser mantida sem exploração uma faixa mínima de 3,00 m de largura, a critério da fiscalização, para permitir a implantação de valetas de proteção.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05

5

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA
Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Os empréstimos não decorrentes de alargamento de corte, quando no interior da faixa de domínio da estrada, devem situar-se de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.

As caixas de material de empréstimo, quando abertas ao lado de trechos em construção ou construídos com greides elevados, terão seus bordos internos distanciados de no mínimo 5,00 m do pé do aterro.

Nos trechos em curvas, os empréstimos deverão, na medida do possível, situar-se do lado interno das curvas, e a linha de fundo dos empréstimos deve promover sua drenagem adequada.

Os empréstimos provenientes de jazidas distantes devem ser escavadas geometricamente de forma que sua drenagem seja feita facilmente.

Sempre que for possível e economicamente conveniente, deverá ser constituído depósito de terra vegetal proveniente de corte para ser utilizada como cobertura de taludes e de outras áreas onde for adequada o plantio de vegetação.

2.3 - Cortes

A operação de corte consistirá na escavação do material até o nível previsto para a plataforma da estrada. O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão de utilização adequada do material ou de sua rejeição, a critério da fiscalização.

O material escavado nos cortes deverá ser reservado em depósito para ser utilizado no revestimento primário, desde que seja constatada pela fiscalização a sua conveniência técnica e econômica.

Os materiais de má qualidade (turfosos, humosos, micáceos ou formados por argila coloidal) serão rejeitados e removidos para o “bota-fora”.

Os taludes de corte terão uma inclinação de 2/3, salvo indicação em contrário estabelecida no Projeto.

Nos cortes susceptíveis de ocorrer deslizamento serão construídos terraceamento e respectivas obras de drenagem nos patamares. Quando necessário, a critério da fiscalização, a saia do talude deverá ser compactada antes da aplicação do revestimento de proteção.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05

6

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA
Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro
CNPJ: 13.782.461/0001-05



2.4 - Aterros

Terrenos de Fundação: Caso não esteja explicitado no Projeto, a construção de aterros será precedida de inspeção da fiscalização nos terrenos que os suportarão, para prevenir futuras ocorrências de recalques. Na inspeção será verificado, no que couber:

- a - existência de água de nascente ou de infiltração;
- b - materiais de fundações moles ou saturadas instáveis;
- c - existência de planos inclinados de escorregamentos subterrâneos;
- d - existência de encostas íngremes, especialmente as muito lisas, úmidas ou cobertas de vegetação;
- e - encostas rochosas íngremes.

Somente serão utilizados, na constituição de aterros, os materiais que, a critério da fiscalização, tenham características adequadas.

A juízo da fiscalização, a partir do início da construção da estrada, volumes de corte em excesso que resultariam em “bota-fora” poderão ser utilizados em aterros para alargamento da plataforma, adensamento de taludes ou bermas de equilíbrio.

Argila coloidal (como a vasa), materiais humosos (tais quais a terra vegetal, a turfa e o carvão mineral) e a terra oriunda de decomposição de rochas micáceas são materiais inadequados para constituição de aterros.

Os aterros serão executados em camadas sucessivas na espessura de 0,30 m. Essa espessura poderá ser reduzida, a critério da fiscalização, quando o material a ser compactado se constituir de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular, devido às dificuldades decorrentes da incorporação de umidades e da trabalhabilidade.

A extensão a ser adotada deverá ser aquela que após umedecimento e compactação adequados resulte uma espessura na camada de 0,20 m.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas na “umidade ótima” até que seja obtida a “massa específica aparente seca” correspondente a 95% da “massa específica do material”.

Os trechos que não atingirem as exigências neste subitem, a juízo da fiscalização, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados para satisfazer as condições exigidas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05

7

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA
Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Os aterros superiores a 0,80 m de altura deverão ser construídos considerando o acréscimo de 0,50 m de ambos os lados da plataforma. Este procedimento deverá ser adotado de acordo com as condições estabelecidas no Projeto ou a critério da fiscalização.

Nos aterros próximos aos encontros de pontes, nos enchimentos de cavas de fundação de trincheiras de bueiro e em área de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, os aterros serão executados mediante o uso de equipamentos adequados, como soquetes manuais e sapos mecânicos. A execução será nas mesmas condições descritas nos subitens precedentes e subsequentes, no que couber.

A inclinação dos taludes de aterro deverá obedecer as condições estabelecida no Projeto. Se por algum motivo houver sido omitida, deverá ser adotada a inclinação 3:2, que poderá variar em função do tipo de solo, a juízo da fiscalização.

2.5 - Metodologia Executiva dos Aterros

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito da estrada e espalhados em camadas, mediante a utilização dos equipamentos adequados.

Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado por motoniveladora, ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura de camada.

Quando necessário umedecer o material para compactação, a água deverá ser colocada por caminhão tanque munido de borrifador. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de discos.

No decorrer do processo, deverão ser adotadas precauções para não prejudicar a camada precedente compactada.

Concluídas as etapas anteriores, a compactação será iniciada.

Nos aterros assentados sob encostas com inclinação transversal acentuada, a escarificação deverá ser feita com um trator de lâmina produzindo ranhuras acompanhando as curvas de nível.

Banqueta - Destinada a ampliar a visão dos motoristas dos veículos, deverá ser construída no alargamento de cortes em curva, do lado da concavidade desta, de

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05

8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA
Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro
CNPJ: 13.782.461/0001-05



acordo com a altura determinada em Projeto, ou, se não especificado, da ordem de 0,80 m, a critério da fiscalização.

Quando o corte tiver de ser executado em rocha maciça, por motivos econômicos, deverá ser feito nicho (e não corte completo) para obtenção da banquetta.

Controle Geométrico - O controle geométrico será realizado pela equipe de topografia antes, durante e após os procedimentos construtivos, observando os piquetes de amarração dos eixos, referências de cotas e as operações de acabamento com régua.

2.6 - Sub-base

Materiais

O material empregado na sub-base deve ser constituído de solos tipo arenoso com 20,00 cm de espessura, com as características adequadas ao objeto e será proveniente de Jazida.

Equipamentos

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para início dos serviços.

O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

Trator de esteira equipado com lâmina e escarificador;

Carregadeira;

Caminhão basculante;

Motoniveladora pesada, com escarificador;

Caminhão irrigador, equipado com bomba e barra distribuidora;

Grade de disco e/ou pulverizador;

Rolo compactador compatível com o tipo de material e a densidade especificada;

Gabarito e réguas, de madeira ou metálica, de 3m de comprimento;

Central de mistura dotada de unidade dosadora, dispositivo de adição de água com controle de vazão e misturador do tipo “pugmill”;

Distribuidor de agregados capaz de produzir camada de espessura uniforme, sem provocar segregação;

Outros equipamentos, a critério da Fiscalização, podem ser utilizados.

Execução

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05

9

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA
Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Preparo da superfície

- a) A superfície a receber a camada de sub-base, deve estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da Fiscalização.
- b) Eventuais defeitos existentes devem ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transporte e Distribuição

- a) Não deve ser permitido o transporte do material para a pista quando a camada imediatamente inferior estiver molhada, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.
- b) Os caminhões basculantes devem descarregar as respectivas cargas em pilhas sobre a pista, com adequado espaçamento, para posterior espalhamento com a motoniveladora.

Espalhamento

- a) O material espalhado deve receber uma adequada conformação, de modo que a camada apresente espessura constante;
- b) Nos casos em que seja permitida a execução de mistura na pista, devem ser adotados os seguintes procedimentos:
 - deve ser inicialmente distribuído o material que entrar na composição da mistura em maior quantidade;
 - segue-se a distribuição do segundo material, em quantidade prevista na dosagem.
- c) A mistura em usina deve ser espalhada com distribuidor de agregados;
- d) A espessura da camada individual acabada, deve se situar no intervalo de 0,10m, no mínimo, a 0,20m, no máximo.

Homogeneização e Pulverização

- a) Os materiais distribuídos para mistura na pista, devem ser homogeneizados e pulverizados mediante a ação combinada de grade de disco e motoniveladora.
- b) O processo de homogeneização, para o caso de emprego de dois materiais misturados na pista, deve ter prosseguimento até que visualmente não se faça distinção de um em relação ao outro.
- c) No decorrer desta etapa, devem ser removidos materiais estranhos ou fragmentos de tamanho excessivo.
- d) A utilização de pulvimisturador, no processo de homogeneização e pulverização, é essencial quando os materiais envolvidos apresentem graduação fina. Em

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05

10

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA
Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro
CNPJ: 13.782.461/0001-05



qualquer caso, desde que os materiais apresentem adequada trabalhabilidade, o emprego de pulvimisturador é desejado.

Correção e Homogeneização da umidade

Após o espalhamento do material, deve ser determinado o teor de umidade. Se houver excesso de umidade, os materiais devem ser revolvidos com motoniveladora ou equipamento de mistura. Se houver falta de umidade, a água necessária deve ser adicionada parcelada e uniformemente, enquanto o material for sendo misturado com o equipamento especificado, de modo a se obter umidade uniforme em toda a espessura de camada a ser compactada.

A "faixa de trabalho" para o teor de umidade na compactação, deve ser determinada através da curva ISC x UMIDADE, tomando-se como referência o intervalo de umidade no qual obtêm-se valores de ISC iguais ou superiores aos fixados no projeto, para as jazidas utilizadas.

Compactação

Após a obtenção do teor adequado de umidade devem ser iniciadas as operações de compactação com rolos compatíveis com o tipo de material. Os rolos percorrerão a camada a ser compactada, em trajetória eqüidistante do eixo, de modo a superpor em cada percurso, parte da superfície coberta no percurso anterior, em pelo menos 0,20m. Os percursos devem ser realizados dos bordos para o centro, nos trechos em tangente e do bordo mais baixo para o bordo mais alto, nos trechos com superelevação, até ser obtido o grau de compactação especificado no projeto.

Acabamento

O acabamento deve ser executado mediante o emprego de motoniveladora, atuando exclusivamente em operação de corte. Complementarmente a camada receberá um número adequado de coberturas com o emprego dos rolos compactadores adequados.

Abertura ao tráfego

A Fiscalização poderá autorizar a liberação ao tráfego, desde que tal fato não prejudique a qualidade do serviço.

3.2 Base de Solo Estabilizado Granulométricamente

Definição

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05

11

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA
Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Trata-se de uma camada granular de pavimentação de 15cm executado sobre a sub-base, subleito natural regularizado e compactado ou subleito com reforço devidamente regularizado e compactado.

Pode ser constituída por camadas de solo cujos índices físicos satisfaçam aos especificados, demonstrados através dos ensaios de caracterização padrão DNER.

Em alguns casos poderão ser utilizados poderão ser utilizados outros materiais desde que sejam atendidas as exigências quanto às suas características e as disposições do projeto.

A procedência do material será indicada pelo projeto ou pela fiscalização.

Materiais

O material empregado na base deve ser constituído de solos tipo cascalho com as características adequadas a boa execução do objeto.

Camada de solo com espessura igual a 15,00 cm, solo transportado com características que apresentam, CBR 80% compactação à 95 a 100% da PN e sua execução deverá seguir as normas pertinentes e recomendações do trabalho técnico do DNIT.

Execução de camada da base que fica abaixo do revestimento betuminoso, constituída por brita corrida.

A base deve estar previamente limpa antes do espalhamento do agregado graúdo, retirando-se qualquer material solto. Os pontos de segregação e pedra suja devem ser retidos e substituídos por material em condições satisfatórias de utilização, bem como os “bolsões” de finos ou material sem graduação, de um só tamanho.

Deverá ser feito a acompanhamento para controle técnico do material fornecido e espalhado. O espalhamento mecânico não dispensa o acerto manual para a correção das irregularidades e desempenho final.

Se ocorrer qualquer irregularidade, durante ou depois da compressão, deve-se corrigi-la por meio de uma escarificação na área defeituosa, procedendo-se na remoção ou adição do agregado, de acordo com o que for necessário. A área corrigida e adjacências serão de novo comprimidas suficientemente, até obter-se uma superfície uniforme.

A brita deverá possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas A, B, C do DNER.

Proceder ao espalhamento da brita, uniformemente sobre a base, numa espessura tal que venha produzir, após a compressão, a espessura especificada em projeto.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05

12

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA

Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Executar a distribuição do material utilizando maquina distribuidora ou outro processo manual adequado. Tomar as precauções para evitar que o agregado fique misturado ou coberto por terra, ou ainda, por outros materiais estranhos á composição da camada.

Executar a compressão continua, iniciando pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao centro do revestimento comprimidas, pelo menos da metade da sua largura. Nas curvas, executar a compressão do bordo mais baixo para o mais alto.

Equipamentos

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para início dos serviços.

O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

Trator de esteira equipado com lâmina e escarificador;

Carregadeira;

Caminhão basculante;

Motoniveladora pesada, com escarificador;

Caminhão irrigador, equipado com bomba e barra distribuidora;

Grade de disco e/ou pulvimisturador;

Rolo compactador compatível com o tipo de material e a densidade especificada;

Gabarito e régua, de madeira ou metálica, de 3m de comprimento;

Central de britagem;

Central de mistura dotada de unidade dosadora, dispositivo de adição de água com controle de vazão e misturador do tipo "pugmill";

Distribuidor de agregados, capaz de produzir camada de espessura uniforme, sem provocar segregação.

Outros equipamentos podem ser utilizados a critério da Fiscalização.

3 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

3.1 Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante

DEFINIÇÃO

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05

13

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA
Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Os tratamentos superficiais são revestimentos obtidos por aplicação separada e seqüencial de ligante betuminoso e agregados minerais de granulometria previamente especificada. Os tratamentos superficiais poderão ser:

3.3.1 Imprimação da Base CM-30

Aplicação de uma camada de alcatrão diluído de cura média sobre a base, com finalidade de impermeabilizar a base, aumentar a coesão da superfície da base e melhorar a aderência entre a base e o revestimento.

O local da aplicação da imprimadura deverá estar seco, limpo e varrido, utilizando-se vassouras mecânicas rotativas, vassouras manuais ou jatos de ar comprimido. Deve haver boa adesividade do material betuminoso.

Para todo o material betuminoso que chega ao local de serviço, deve-se verificar os seguintes ensaios: ensaio de cimento asfáltico de petróleo – regulamento técnico CNP nº 21/86 ou ACTM D-3381; ensaio de alcatrão – ASTM D-490, sua viscosidade, através de ensaio Saybolt Furol, e a quantidade de material distribuído.

Este serviço deve ser executado antes do revestimento betuminoso. Antes do início da distribuição do material, deve-se verificar se todos os bicos da barra de distribuição estão abertos.

Não se deve permitir o trânsito sobre a superfície imprimada. Uso obrigatório de equipamento de Proteção Individual (EPI).

Sobre a base concluída e limpa espalhar a emulsão asfáltica CM-30 de maneira uniforme, sempre através de barras de aspersão e sob pressão, com taxa de consumo de 1,20 litros/m².

3.3.2 Tratamento Superficial Duplo

TSD, camada de revestimento do pavimento constituída por duas aplicações sucessivas de ligante betuminoso cobertas cada uma por camada de agregado mineral.

Pintura de ligação

Aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície da base, objetivando promover a aderência entre o revestimento e a camada da base.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05


14

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA
Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro
CNPJ: 13.782.461/0001-05



A taxa de aplicação da emulsão asfáltica RR-2C empregada, devendo-se ser igual ou superior à 0,7 l/m². A emulsão deverá ser aplicada na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme.

Todo o material betuminoso que chega ao local do serviço deve ter sua viscosidade verificada através do ensaio de Saybolt Furol e a quantidade de material distribuído.

Deverá ser feito o controle técnico em todas as etapas. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Inspeção visual da camada de base: observar se conformação geométrica está perfeita. Caso contrário, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Executar a pintura de ligação na pista inteira (em um mesmo turno de trabalho) e deixá-la fechada ao tráfego.

Capa Selante

Capa selante é o serviço executado por penetração invertida, envolvendo uma aplicação de ligante asfáltico e uma aplicação de agregado miúdo. Sua execução tem por finalidade principal o incremento das condições de impermeabilização da camada a ser tratada, sendo a taxa de aplicação da emulsão asfáltica RR-2C na proporção de 0,7 à 1,5 l/m² e agregado de 3,00 a 6,00 kg/m².

A Capa selante influencia, ainda, a macro rugosidade dos revestimentos, seja melhorando as condições de rolamento dos veículos, no caso de certos tratamentos superficiais, de macadames asfálticos, de pré-misturados de textura aberta e de misturas asfálticas densas desgastadas pela ação do tráfego e das intempéries

A execução da capa selante envolve basicamente as seguintes operações:

1) Antes do início do serviço deve ser feita uma limpeza da superfície a ser tratada, com o intuito de eliminar todas as partículas de pó, material solto e tudo mais que possa prejudicar a boa ligação. Dependendo da natureza e do estado da superfície podem ser usadas vassouras mecânicas ou manuais, jatos de ar comprimidos, de forma isolada ou conjunta, de maneira a propiciar a melhor limpeza possível da superfície;

2) Antes do espalhamento da emulsão deve ser verificado se a limpeza está perfeita para não acelerar a ruptura da emulsão. A extensão do espalhamento ficará

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05

15

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA
Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro
CNPJ: 13.782.461/0001-05



condicionada a sua velocidade de ruptura e à capacidade de cobertura imediata de agregado;

3) A fim de evitar superposição de ligante nas juntas, devem ser colocadas faixas de papel não poroso, transversalmente à pista, de modo que o início da aplicação situe-se sobre estas faixas, as quais devem ser a seguir retiradas;

4) Após aplicação do agregado e antes da rolagem deve ser verificada a homogeneidade do espalhamento promovendo-se rapidamente a correção das eventuais falhas antes que se verifique a ruptura da emulsão;

5) A compressão do agregado deve ser iniciada antes da ruptura da emulsão para assegurar sua perfeita fixação;

6) Os agregados deverão apresentar as seguintes características:

- Desgaste “Los Angeles” igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035), admitindo-se agregados com valores maiores que tenham apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior;
- Índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086);
- Durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 089)
- Granulometria, segundo método DNER-ME 083, obedecendo uma das faixas seguintes:

Para Tratamento Superficial Duplo

GRANULOMETRIA DOS AGREGADOS		
PENEIRAS	%PASSANDO, EM PESO	TOLERÂNCIA

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05

16

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA
Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Pol.	mm.	A 1ª camada	B 1ª ou 2ª camada	C 2ª camada	DA FAIXA DE PROJETO
1"	25,4	100	-	-	± 7
¾"	19,1	90-100	-	-	± 7
½"	12,7	20-55	100	-	± 7
3/8"	9,5	0-15	85-100	100	± 7
Nº 4	4,8	0-5	10-30	85-100	± 5
Nº 10	2,0	-	0-10	10-40	± 5
Nº 200	0,074	0-2	0-2	0-2	± 2

7) O tráfego pode ser aberto logo após a compressão, desde que para velocidades reduzidas. Deve ser evitada a retirada do excesso de agregado antes da cura completa do ligante betuminoso, visto que o tráfego promoverá uma complementação de sua fixação. Cuidado especial, entretanto deve se ter nos trechos em curva, pois o excesso de material solto na pista poderá vir a provocar acidentes por derrapagem de veículos;

8) Qualquer excesso de agregado deverá ser removido antes da compressão;

9) A extensão de material betuminoso aplicado deverá ficar condicionada à capacidade de cobertura imediata com agregado;

10) A compressão do agregado será iniciada, em toda a largura da pista, imediatamente após o seu lançamento. A compressão deverá começar pelos bordos e progredir para o eixo, nos trechos em tangente;

11) Nas curvas, a compressão deverá progredir sempre do bordo mais baixo para o bordo mais alto, sendo cada passagem do rolo recoberta, na vez subsequente, de, pelo menos, metade de sua largura;

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05

17

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA
Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 12) A compressão deverá ser interrompida antes do aparecimento de sinais de esmagamento do agregado;
- 13) Após a compressão da camada, obtida a fixação do agregado, será feita uma varredura leve do material solto;
- 14) O tráfego deverá ser liberado somente após o término da compressão e de maneira controlada. Não será permitido tráfego quando da aplicação do ligante betuminoso ou do agregado;
- 15) Em caso de necessidade de abertura do trânsito antes de se completar a compressão, deverá ser feito um controle, para que os veículos não ultrapassem com a velocidade máxima de 10km/hora;
- 16) Decorridas 24 horas do término da compressão, o trânsito deverá ser controlado, com velocidade máxima de 40 km/hora.
- 17) De 5 a 10 dias após a abertura do trânsito, deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante.

Equipamentos

O equipamento básico para execução do serviço compreende as seguintes unidades:

Vassouras mecânicas rotativas, vassouras manuais e/ou compressor de ar;

Depósito de material asfáltico, com adequado sistema de aquecimento e circulação e capacidade compatível com o consumo;

Equipamento espargidor de material asfáltico, equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de aplicar o material em quantidade e temperatura uniformes. As barras de distribuição devem ser de circulação plena, com ajustagem vertical e largura variável. Deve ser equipado ainda com tacômetro, termômetro, medidor de volume e dispositivo de aplicação manual para pequenas correções;

Distribuidores de agregados autopropelido ou rebocável, capaz de proporcionar distribuição uniforme;

Rolos pneumáticos ou lisos em tandem, para compressão do agregado.

4 – SERVIÇOS SINALIZAÇÕES

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05

18

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA
Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro
CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.1 Sinalização Horizontal

TINTAS:

TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA A BASE DE RESINAS ACRILICAS E/OU VINILICAS EM-368/2000 E TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, A BASE DE RESINAS ACRILICAS EMULSIONADA EM ÁGUA – EM-276/2000 E INSTRUÇÃO TÉCNICA 001/97.

INTRODUÇÃO

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessário a adição de outro aditivo. No caso de adição de microesferas de vidro, tipo I-B, podem ser adicionados no máximo 5 % de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

As tintas especificação EM-368/2000 deverão ser aplicadas nas espessuras de 0,4 mm e 0,6 mm, de forma mecânica e manual. As da especificação EM-276/2000 na espessura de 0,5 mm de forma mecânica e manual.

Microesferas de vidro

As microesferas a serem utilizadas devem satisfazer as especificações EM-373/2000. As

microesferas devem ser adicionadas em duas etapas:

- **1ª etapa** – tipo 1-B (premix) – incorporadas a tinta antes de sua aplicação a razão mínima de 200 A 250 gramas por litro de tinta.
- **2ª etapa** – tipo F e G (Drop on) – aplicada por aspersão, concomitantemente com a aplicação da tinta, à razão que assegure a mínima retrorrefletividade especificada.

Equipamentos

Equipamentos de limpeza

Devem ser constituídos por vassouras, escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou de água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.

Equipamentos de aplicação

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05

19

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA
Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- As máquinas para aplicação de tinta de demarcação viária devem conter, no mínimo os seguintes itens:
- motor para auto-propulsão;
- compressor com tanque pulmão de ar; com capacidade no mínimo 20% superior à necessidade típica da aplicação (60 CFM a 100 lb/in²)
- tanques pressurizados para tinta, fabricados em aço inoxidável preferencialmente, ou aço carbono, material que requer manutenção mais intensa.
- reservatórios para microesferas de vidro a serem aplicadas por aspersão;
- agitadores mecânicos para homogenização da tinta.
- quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle de acionamento das pistolas; conta-giro, horímetro e odômetro;
- sistema de limpeza com solvente;
- sistema seqüenciador para atuação automática das pistolas na pintura, permitindo variar o comprimento e a cadência das faixas;
- dispositivos a ar comprimido para aspersão de microesferas de vidro (espalhadores); devendo apresentar flexibilidade para troca de bicos (orifícios) adequando-se para aspergir microesferas de vidro de quaisquer granulometrias a pressões entre 2 e 5 lb/in²;
- sistemas limitadores de faixa;
- sistema de braços suportes para pistolas;
- sistemas de pistolas manuais atuadas pneumaticamente, passíveis de uso em ambos os lados;
- dispositivos de segurança:

Outros

Um termômetro para quantificar a temperatura ambiente, do pavimento e um higrômetro para a umidade relativa do ar.

Equipe de aplicação

A equipe de aplicação deverá ser composta em dois grupos de trabalho, a equipe de aplicação e de apoio.

A equipe deverá ser composta com colaboradores que atendam as seguintes finalidades:

- Supervisão;
- Pré-marcação e pintura de acordo com o projeto;

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05

20

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA
Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- Controle de qualidade (alinhamento, largura, espessura e retrorrefletância inicial);
- Operação dos equipamentos e veículos envolvidos e
- Sinalização e canalização de segurança e apoio operacional.

Sinalização de segurança

Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados, após instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço.

Estes elementos devem atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro e o Manual de Sinalização de Obras e Emergências do DNER.

Preparação do material

A tinta não deve apresentar separação de fases, mas se houver sedimentação (parte sólida no fundo do balde) deve ser de fácil homogeneização. Caso não seja possível homogeneizar manualmente, a tinta não deve ser aplicada.

A tinta deve ser homogeneizada antes de sua deposição no tanque e deve apresentar a consistência especificada, sem ser necessário a adição de outro aditivo qualquer, salvo recomendações do fabricante da tinta e/ou especificações técnicas vigentes quanto ao aspecto diluição.

Caso haja necessidade de adição de solvente para diluição, o mesmo deve ser misturado à tinta no balde antes de sua deposição no tanque.

Preparação do pavimento

A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento.

Quando a varrição ou aplicação de jato de ar comprimido não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

As Sinalizações existentes no trecho a ser pintado, devem ser removidas ou recobertas, não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização.

Nos pavimentos novos deve ser previsto, um período para sua cura antes da execução da sinalização definitiva, de uma a duas semanas.

Pré Marcação

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05

21

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA
Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Antes da aplicação da tinta deve ser feita a pré-marcação seguindo-se rigorosamente as cotas do projeto.

Na repintura é permitido o uso das faixas antigas como referencial, desde que não comprometa as cotas do projeto.

Demarcação

É necessário verificar as seguintes condições ambientais para executar-se a demarcação:

- Temperatura ambiente superior a 5°C;
- Temperatura ambiente inferior a 40°C;
- Temperatura do pavimento superior a 3°C do ponto do orvalho;
- Umidade relativa do ambiente (ar) menor que 80%;
- Que não esteja chovendo ou chovido antes de 2h da execução.

Em caso de equipamentos autopropulsados desenhados com controles para aplicação em condições climáticas adversas, permite-se o seu uso fora das faixas indicadas, quanto a temperaturas, porém se mantêm as restrições em relação à chuva ou excesso de umidade e ponto de orvalho.

- CONCEITO DO PONTO DE ORVALHO: Temperatura no qual ocorre a condensação dos vapores de água do ambiente sobre uma superfície. A temperatura do ponto de orvalho é estimada mediante tábuas psicométricas, interpolando-se a umidade relativa do ambiente com a temperatura ambiente.

Tabela 1 – Ponto de Orvalho

Temperatura ambiente Umidade relativa

0°C	5°C	10°C	15°C	20°C	25°C	30°C	35°C	40°C
90%	-1,3	3,5	8,2	13,3	18,3	23,2	28,0	33,0
85%	-2,0	2,6	7,3	12,5	17,4	22,1	27,0	32,0
80%	-2,8	1,9	6,5	11,6	16,5	21,0	25,9	31,0
75%	-3,6	0,9	5,6	10,4	15,4	19,9	24,7	29,6
70%	-4,5	-0,2	4,5	9,1	14,2	18,6	23,3	28,1
65%	-5,4	-1,0	3,3	8,0	13,0	17,4	22,0	26,8
60%	-6,5	-2,1	2,3	6,7	11,9	16,2	20,6	25,3
55%	-7,4	-3,2	1,0	5,6	10,4	14,8	19,1	23,9
50%	-8,4	-4,4	-0,3	4,1	8,7	13,3	17,5	22,2
45%	-9,6	-5,7	-1,5	2,6	7,0	11,7	16,0	20,2

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05

22

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA
Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro
CNPJ: 13.782.461/0001-05



40% -10,8 -7,3 -3,1 0,9 5,4 9,5 14,0 18,2 23,0

35% -12,1 -8,6 -4,7 -0,8 3,4 7,4 12,0 16,1 20,6

30% -14,3 -10,2 -6,9 -2,9 1,3- 5,2 9,2 13,7 18,0

Como utilizar a tabela:

Podemos utilizar os seguintes dados: supondo que a temperatura ambiente seja igual a 25°C e umidade relativa do ar igual a 75%, o ponto de orvalho será de 19,9°C.

Portanto não se deve aplicar qualquer material de demarcação se a temperatura do substrato não estiver pelo menos a 22,9°C (3°C acima da temperatura do ponto de orvalho).

Espessura

A medição da espessura úmida da tinta aplicada é avaliada através de placa metálica e de "pente medidor".

A espessura da película seca aplicada deve ser medida através da massa do material sobre uma área conhecida e sua massa específica ou pelo método magnético. As medidas devem ser realizadas sem adição de microesferas de vidro do tipo F e G.

Para cada 300 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, deve ser colhida no mínimo, uma amostra para verificação da espessura da película aplicada. Devem ser realizadas no mínimo dez medidas em cada amostra e o resultado deve ser expresso pela média das medidas.

Retrorefletividade inicial:

ESPECIFICAÇÃO ESPESSURA REFLETÂNCIA INICIAL

EM-368/2000 0,4 mm Branco 150 mcd.lx-1.m-2

Amarelo 100 mcd.lx-1.m-2

EM-368/2000 0,6 mm Branco 200 mcd.lx-1.m-2

Amarelo 150 mcd.lx-1.m-2

EM 276/2000 0,5 mm Branco 250 mcd.lx-1.m-2

Amarelo 200 mcd.lx-1.m-2

4.2 Sinalização Vertical e Suspensa

Introdução

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05

23

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA
Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Os sinais devem seguir orientações de forma, cor, tamanho e diagramação constantes no Código de Trânsito Brasileiro, anexo II e manual de sinalização do DNIT em vigor.

As placas de solo simples (TIPOS 1-A, 2-A, 3-A e 4-A) medindo até 2 x 1 m devem ser utilizadas para mensagens de regulamentação, advertência e indicativas.

Chapas

3.1.2.1 – As chapas a serem utilizadas serão de dois tipos:

Chapas planas de aço zincadas que deverão atender a norma ABNT NBR 11904/92. O verso das chapas serão revestidos com tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140° C.

.Películas refletivas e não refletivas

3.1.3.1 – As películas a serem utilizadas devem atender a norma ABNT NBR 14644/01.

Transcrevemos abaixo o quadro das películas a serem utilizadas e seu nome técnico:

PELÍCULA GRUPO SUBGRUPO NOME TÉCNICO

A grau engenharia

B grau super engenharia

II A alta intensidade (encapsulada ou prismática)

A prismática

B fluorescente prismática

IV B filme plástico opaco

V filme plástico translúcido colorido

Refletiva

Não refletiva

I

II

MODELOS DAS PLACAS

As placas podem ser:

TIPO MODELO TÍTULO

A Simples Placa de solo até 2,00 m x 1,00 m

COMPOSIÇÃO DE MENSAGENS DAS PLACAS

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05

24

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA
Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro
CNPJ: 13.782.461/0001-05



TIPO DE PLACA MODELO FUNDO ORLA SÍMBOLO TEXTO

I-A Simples Pintado Tipo I-A/B Tipo I-A/B Tipo I-A/B

2-A Simples Tipo I-A/B Tipo I-A/B Tipo IV-B Tipo IV-B

3-A Simples Tipo I-A/B Tipo I-A/B Tipo I-A/B Tipo I-A/B

4-A Simples Tipo II Tipo IV-B Tipo IV-B Tipo IV-B

5-A Simples Tipo I-A/B Tipo II-A/B Tipo II-A/B Tipo II-A/B

REFORÇOS E UNIÃO DE MÓDULOS DAS PLACAS

Placas tipo “A” simples

O reforço/contraventamento deverá ser de madeira de lei aparelhada, colocados na diagonal horizontal das placas de advertência, no diâmetro horizontal das placas de regulamentação, dois reforços horizontais a 15 cm dos bordos superior e inferior das placas indicativas e horizontalmente no meio de qualquer outro tipo de placa.

Os parafusos serão do tipo francês tamanho 3.1/2”x 5/16”NB 1020 – dureza 8.8, com arruelas lisas de aço superpesados, e porca do mesmo material conforme norma ABNT NBR 8855 (classe 4.6), NBR 10062 (classe 5) e NBR 58721, respectivamente.

SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR NR. 04

INTRODUÇÃO

Os elementos de fixação a serem utilizados serão os seguintes:

TIPO MODELO TÍTULO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO

A Simples Placa de solo até 2,00 m x 1,00 m

Poste de madeira

Longarinas, braçadeiras e demais elementos projetadas de acordo com o tamanho das placas.

POSTE DE MADEIRA

Deverão ser de madeira de lei aparelhada, de secção quadrada de 7 cm de lado, comprimento em função do tamanho da placa e deformidade do terreno a ser implantado, arestas e uma das extremidades chanfradas e pintados na cor branca.

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05

25

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA
Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Todos os componentes metálicos dos suportes devem ser zincados por imersão a quente, para proteção contra corrosão, após a sua conformação final, de acordo com a NBR 6323.

5 – SARJETA E MEIO FIO

5.6 Sarjetas

As sarjetas são destinadas a coletar as águas de escoamento superficial e transportá-las até o destino final, situadas nas laterais da pista de rolagem, entre o leito viário e o meio fio do passeio, sua seção é triangular com dimensões 0,40M e espessura 0,08m. Limita-se com o meio fio do passeio e tem seu leito revestido com o concreto estrutural não usinado com aplicação de seixo rolado.

Meio-fio de Concreto

Será construído de peças pré-fabricadas de concreto, no traço 1:2:4 em volume, ou FCK = 275Kg/cm² aos 28 dias.

- Dimensões

Terá forma e dimensões de acordo com o detalhamento do projeto

- Assentamento (disposições construtivas)

a – Após preparo do subleito do pavimento será marcada e escavada a cava de assentamento das peças. As cavas terão seu fundo firme e será previamente apiloado.

b – Fixação das peças

Após a operação anterior, será colocada uma camada de concreto, na espessura de 5 cm e largura de 20 cm, em toda extensão da cava, sobre a qual será ajustada cada peça. Lateralmente (do lado do passeio) e a cada encontro de peças, será executado um contraforte, na forma de cunha, também em concreto. O traço do concreto aqui utilizado será 1:3:5.

c - Rejuntamento

Após assentamento de certo número de peças, seus encontros, que deverão se situar entre 2 e 3 cm, serão rejuntados com argamassa, cimento e areia, traço 1:3.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05



26

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA
Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro
CNPJ: 13.782.461/0001-05



6.0 PASSEIO

6.1 Aterro, espalhamento e compactação de material de empréstimo

Execução de aterro compactado em campo, aberto, utilizando equipamento adequado conforme o tipo do aterro. Este serviço compreende o espalhamento, aeração, umedecimento e acabamento do material da área de empréstimo. O aterro deverá ser feito por superposição de camadas de 0,20 a 0,40m de espessura, umedecida, recalcada e apertada. Em seguida, será empregado compactador vibratório de solo, tipo placa, para uma compactação mais eficaz.

6.3 Passeio de Concreto

Execução de passeio de concreto, feitos por quadros limitados pela parede externa da edificação, meio fio e ripas de madeira, com espessura média de 0,07m.

Deve-se cuidar para que as condições climáticas não interfiram na aplicação e cura do concreto. O serviço não deve ser executado em dias chuvosos, tendo-se o devido cuidado de manter o passeio protegido da ação direta do sol logo após a aplicação. O concreto deve ser curado com molhagens diárias, durante 7 dias.

O concreto deve ser dimensionado para o $f_{ck} = 12$ MPa, e ter trabalhabilidade necessária para ser distribuído, regularizado e nivelado sobre a base e dentro dos quadros.

Sobre a base ou terreno limpo, regularizado e bem apiloado, fixam-se às ripas formando quadros. As ripas devem estar perfeitamente alinhadas e niveladas, pois devem ser utilizados também como guias para o nivelamento de concreto.

O concreto é lançado sobre a base, no quadrado distribuído e nivelado, tomando como referência às faces superiores das ripas de madeira.

Rampa

A rampa para acesso de deficientes, será em concreto simples $f_{ck} = 25$ MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos e conterá piso tátil dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, como indicado no detalhamento do projeto.

7.0 - LIMPEZA FINAL

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05

27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA
Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá ser realizada a limpeza geral da obra, removendo quaisquer detritos endurecidos na pavimentação, no passeio e no entorno.

ANDERSON BRANDÃO DA SILVA

Eng. Civil
CREA 46891

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CNPJ: 13.782.461/0001-05

28

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DETERMINAÇÃO DO ESCOAMENTO

Considerações Preliminares

O presente projeto tem a finalidade de drenar disciplinadamente, as águas pluviais das ruas a serem pavimentadas, de acordo com as normas da ABNT.

No processo de crescimento populacional com implantação de diversas obras, o sistema de drenagem se sobressai como um dos mais sensíveis dos problemas causados pela urbanização, tanto em razão das dificuldades de esgotamento das águas pluviais quanto em razão da interferência com os demais sistemas de infraestrutura, além de que, com retenção da água na superfície do solo, surgem diversos problemas que afetam diretamente a qualidade de vida desta população.

Descrição da Obra

A obra consiste na execução de Pavimentação asfáltica em duas Ruas (Rua Josias Alves Carneiro e Adelaide Rosa Chaves) no Bairro Eldorado, Município de Macaúbas/Ba.

Tipo de Drenagem Utilizada

Devido a topografia, com pouco declive (a rua com maior desnível se aproxima de 10% de declividade), a área total da pavimentação e seu entorno, a característica natural do terreno que, por gravidade, conduz toda a vazão pluvial ao seu destino final. A medida adotada para a drenagem foi a Superficial, que além de menos onerosa, beneficia um numero maior de pessoas com pavimentação, e se dará através de instalação de sarjetas em concreto. Porém, o tempo de recorrência ou período de retorno a ser adotado na determinação da vazão de projeto e, consequentemente, no dimensionamento dos dispositivos de drenagem, de acordo com a drenagem adotada deverá ser de 05 (Cinco) anos. (Período adotado pelo DNER para vias e estradas de classe II).

Elementos de Dimensionamento – Método Racional

Com base em dados pluviométricos regionais, procura-se conhecer as chamadas chuvas críticas, isto é, de pequena duração e grande intensidade. A experiência tem mostrado que,

Prefeitura Municipal de Macaúbas

normalmente, as chuvas de pequena duração são de grande intensidade e, ao contrário, as chuvas prolongadas são de intensidade menor. Como os condutores recebem essa precipitação, devem ser dimensionados para chuvas intensas, de modo que, integralmente e em espaço de tempo muito limitado, as águas sejam drenadas, evitando que ocorram alagamentos e transbordamentos. A precipitação é expressa por sua intensidade, a qual é medida em milímetros da altura d'água por hora. No caso de grandes áreas, como veremos mais adiante, além de se considerar a infiltração de parte da água pelo solo não pavimentado, há que se levar em consideração que decorre certo tempo para que as cheguem ao seu destino final, que dará sustentação a vazão existente. De acordo com o relatório de informações hidrológicas e meteorológicas realizado pelo INEMA (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos), para o município de Macaúbas/Ba, foi coletado o maior índice de chuva crítica ocorrido na dia 04 de Janeiro de 1960 no valor de 126,6 mm/h, contudo será considerado como **chuva crítica** para esse gênero de estimativa prudente, a chuva de 150 mm/h. E o coeficiente adotado para área residencial (Unidade múltiplas separadas, e beneficiamento asfáltico): 0,70.

Método Racional (Método Aplicado para Pequenas Bacias Hidrográficas)

$Q = C.I.A.D$, onde:

Q = vazão em m³/s;

C = coeficiente de escoamento ou deflúvio ($C=0,70$);

I = intensidade de precipitação em mm/h;

A = Área de Contribuição em m²;

D = coeficiente de distribuição da chuva ($D=1$, *chuva de igual intensidade em toda a Área de Contribuição*).

$$Q_{\text{máx}} = 0,70 \times 150 \text{ (mm/h)} \times 7000 \text{ m}^2 \times 1 =$$

$$Q_{\text{máx}} = 0,70 \times 0,000041667 \text{ (m/s)} \times 7000 \text{ (m}^2\text{)} = \underline{0,204 \text{ m}^3/\text{s ou } 204 \text{ l/s}}$$

Entende-se que essa seja uma vazão relativamente alta, por isso que este método resulta numa quantidade exagerada (superdimensionada), pois considera que toda essa quantidade de chuva caiu por igual em toda a área de contribuição (7000m²), no entanto é adequada para estudo, haja vista que determina o auge de **chuva crítica** no local de intervenção, ainda assim diante desta estimativa de cálculos, permite-se que seja utilizado um **sistema de escoamento superficial** utilizando sarjetas em concreto definidas em projeto.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Informes Gerais para Projetos de Sarjetas:

Além da recomendação de que as entradas de veículos devam ficar para dentro da guia, uma série de recomendações práticas devem ser observadas na definição dos perfis longitudinais e transversais das pistas de rolamento, para escoamento superficial e a sua condução e captação sejam facilitadas. A Tabela abaixo expõe uma série de valores limites e usuais que devem ser observados quando da elaboração de projetos de vias públicas.

Dados Característicos	Usual	Máximo	Mínimo
- declividade longitudinal do pavimento	-	-	0,4%
- declividade transversal do pavimento	2,0%	2,5%	1,0%
- declividade transversal da sarjeta	5,0%	10,0%	2,0%
- coeficiente de Manning	0,016	0,025	0,012
- altura da guia	0,15m	0,20m	0,10m
- altura da água na guia	-	0,13m	-
- velocidade de escoamento na sarjeta	-	3,0m/s	0,75m/s
- largura da sarjeta			
a) sem estacionamento	0,60m	-	-
b) com estacionamento	0,90m	-	-

Coeficientes de Rugosidade de Manning

Superfície	" n "
- sarjeta em concreto com bom acabamento	0,012
- revestimento de asfalto	
a) textura lisa	0,013
b) textura áspera	0,016
- revestimento em argamassa de cimento	
a) acabamento com espalhadeira	0,014
b) acabamento manual alisado	0,016
c) acabamento manual áspero	0,020
- revestimento com paralelepípedos argamassados	0,020

Sarjetas com pequenas declividades longitudinais (até 2%), serão sujeitas a assoreamento "n" correspondente à superfície + 0,002 a 0,005.

As sarjetas definidas em projeto estão de acordo com os parâmetros determinados acima e dentro do exigido para sistemas de drenagem superficial.


ANDERSON BRANDÃO DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA - 46891

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 828391/ 2016 / MCIDADES / CAIXA
PROCESSO Nº 3678.1033864-62/2016**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A**
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O (A) MUNICÍPIO DE
MACAÚBAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por VANIA RIBEIRO DA SILVA, RG nº 0780865073 SSP/BA, CPF nº 973.966.055-04, residente e domiciliado cidade de Macaúbas/BA, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto, e subestabelecimento lavrado em notas, no livro 2925, em 12/01/2012, doravante denominada COMPROMITENTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 13.782.461/0001-05, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ JOÃO PEREIRA, portador (a) do RG nº 0058516883 SSP/BA e CPF nº 026.184.275-72, residente e domiciliado (a) à Rº Bras Bittes de Figue, nº99- Macaúbas - CEP 46.500-000, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

PAVIMENTACAO ASFALTICA DE VIAS NA SEDE DO MUNICIPIO.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Macaúbas - BA.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Técnica de Engenharia.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (OITO) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Nota de Empenho nº 2016NE800330, emitida em 05/05/2016, no valor de R\$ R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730029.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3516, conta corrente nº 006.00647034-6.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 28/07/2016.

Término da Vigência Contratual: 5 de Novembro de 2018.

27.941 v006 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 828391/ 2016 / MCIDADES / CAIXA
PROCESSO Nº 3678.1033864-62/2016

MINISTÉRIO DAS CIDADES

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:

- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

Barreiras _____, 28 de Julho de 2016
Local/Data

AV. MARIA RIBEIRO DA SILVA
Assinatura do CONTRATANTE
Nome: MARIA RIBEIRO DA SILVA
CPF: 073.966.055-04

Assinatura do CONTRATADO
Nome: José João Pereira
CPF: 026.184.275-72

Testemunhas

Nome: Thammy Pereira Rodrigues
CPF: 030.401.665-90

Nome: maria luiza dos Santos
CPF: 051.987.785.60

27.942 v005 micro

1

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CAIXA**Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA DR VITAL SOARES, -268 -CENTRO - Macaúbas - CEP 46500-000.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Prof. Guiomar Porto, 94, 1o andar, Ed. Gênese, Centro - 47.800-260.

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: VANIA RIBEIRO DA SILVA
CPF: 073.966.059-04
CAIXA

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JOSÉ JOÃO PEREIRA
CPF: 026.184.275-72

Testemunhas

Nome: *Marcelo Ribeiro Portogues*
CPF: 030.401.665-90

Nome: *Maria Leandra da Santos*
CPF: 057.987.725-60

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CAIXAAnexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 828391 / 2016 / MCIDADES / CAIXA
PROCESSO Nº 3678.1033864-62/2016

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e azeitar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber, a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

27.943 v007 micro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

27.943 v007 micro

2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município do Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

27.943 v007 micro

3

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CAIXAAnexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá

27.943 v007 micro

4

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

27.943 v007 micro

5

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

27.943 v007 micro

6

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:
a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

27.943 v007 micro

7

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegráfica ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

27.943 v007 micro

8

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CAIXAAnexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Baiqueiras
Local/Data

, 28 de Julho de 2016

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: VANIA RIBEIRO DA SILVA
CPF: 970.966.055-04Assinatura do CONTRATADO
Nome: JOSÉ JOÃO PEREIRA
CPF: 026.184.275-72**Testemunhas**Nome: *Thommy Pereira Rodrigues*
CPF: *030.403.465-90*Nome: *maria lucia da Silva*
CPF: *057.987.725-60*

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processos Administrativos, Dispensa Abril/2018.

Processo Administrativo 061/2018

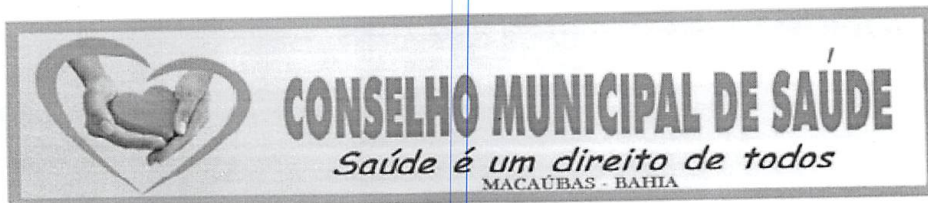
Dispensa de Licitação 055/2018

Homologado 09/04/2018 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: JOSÉ ROSALVO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 04.333.992/0001-20. Objeto: Aquisição de serviços de reparo e manutenção no sistema de telefonia rural da Captação Tinguí, danificado por raios, de responsabilidade do SAAE de Macaúbas-BA. O preço pela execução total do objeto é de R\$ 2.811,00. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Fornecimento Imedito. Projeto/Atividade: 2.145 – Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Resolução



Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Macaúbas/BA nº 03 de 09 de Abril de 2018.

Dispõe sobre a aprovação da recomposição do Conselho Municipal de Saúde, garantindo a Paridade Conforme Resolução nº 453/2012.

A comissão Especial junto ao representante Legal do Conselho Municipal de Saúde de Macaúbas, no uso de suas atribuições e Considerando:

I - Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

II - Lei complementar nº 141/2012

III - Resolução 453/2012

IV - Lei Municipal nº 543/2012 bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na em Reunião da Comissão Especial, realizada em 09 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a regularização da composição do Conselho Municipal de Saúde conforme estabelece a resolução 453/2012.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a disposição em contrário.

Macaúbas/BA, 09 de Abril de 2018

Eliel Lopes Guimarães

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Macaúbas.

ELIEL LOPES GUIMARÃES
Presidente Conselho Municipal
de Saúde de Macaúbas
Resolução Nº 001/2017

Rua Arthur Antônio Costa, 149

Macaúbas - BA

CEP: 46500-000

Email: cmsmacaubas@gmail.com

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL 011/2018**

Considerando os dizeres transcritos no termo de adjudicação constante nos autos do processo de licitação **Pregão Presencial nº 011/2018** (aquisição de materiais de papelaria, de escritório, esportivo, didáticos e outros correlatos), venho **HOMOLOGAR** os resultados obtidos para que surtam os efeitos legais, conforme transcrições abaixo:

01 – **GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.392.142/0001-63, VENCEDORA dos lotes 01, 04, 09, 10, 17 e 18 no valor total de R\$ 1.207.937,58 (um milhão duzentos e sete mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos);

02 – **PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.678.488/0001-43, VENCEDORA dos lotes 06, 11, 12, 13 e 15 no valor total de R\$ 820.250,00 (oitocentos e vinte mil duzentos e cinquenta reais);

03 – **THEREZINHA MARIA SANTANA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.029.025/0001-67, VENCEDORA dos lotes 02, 08 e 14 no valor total de R\$ 374.841,08 (trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e oito centavos);

04 – **CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.785.554/0001-04, VENCEDORA dos lotes 05, 07 e 16 no valor total de R\$ 597.299,95 (quinhentos e noventa e sete mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Macaúbas, 05 de abril de 2018.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato

Extrato Resumido de contrato de Aquisição Nº 0285/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o Sr. **Renato Luis Sapucaia Bandeira**, inscrito no RG: 00727320 75 SSP/BA e CPF: 003.517.005-63, para a aquisição de 60 exemplares do livro intitulado “Chapada Diamantina História Riquezas e Encantos”, destinados a Secretaria Municipal de Educação, deste município de Macaúbas. Valor R\$ 3.000,00 (Três mil reais) Vigência: 01.03.2018 a 30.04.2018.

Extrato Resumido de contrato de Locação Nº 0287/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e a **Associação Comunitária e Beneficente de Enxú**, inscrito no CNPJ: 01.112.783/0001-68, para a locação de imóvel localizado no Povoado de Enxú, essencial para funcionamento de complementação de sala de aula para alunos do Colégio Municipal de Brejo Capitão Profírio, neste município de Macaúbas. Valor R\$ 3.000,00 (Três mil reais) Vigência: 01.03.2018 a 31.12.2018.

Extrato Resumido de contrato de Arrendamento Nº 0288/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o Sr. **NELSON SOUSA MARTINS**, RG: 06.434.758-34 SSP/BA e CPF: 606.887.855-49, para o arrendamento de imóvel medindo 03 equitares, localizado no Povoado de Lapinha, essencial para extração e retirada de cascalho, destinados para recuperação de estradas no interior, deste município de Macaúbas. Valor R\$ 2.010,00 (Dois mil e dez reais) Vigência: 01.03.2018 a 31.12.2018.

Extrato Resumido de contrato de Prestação de Serviço Nº 0289/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e a Empresa **PLATAFORMA 4 COMUNICAÇÃO E MARKETING FULL SERVICE LTDA**, inscrito no CNPJ: 08.624.076/0001-08, para os serviços de assessoria de comunicação, para realização de entrevistas, matérias jornalísticas, acompanhar eventos no município, redigir e formatar boletins e jornais informativos, elaborar matérias e gráficos, de interesse deste município de Macaúbas. Valor R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais) Vigência: 01.03.2018 a 30.04.2018.

Extrato Resumido de contrato de Locação Nº 0301/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o Sr. **Claudionor Augustinho de Azevedo**, inscrito no RG nº. 1.485.869 SSP/BA, e no CPF nº. 080.902.625-20, para a locação de imóvel localizado na Av. Manoel Messias de Figueiredo, s/n, centro, para uso de setores vinculados a Secretaria de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia dessa prefeitura de Macaúbas. Valor R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) Vigência: 01.03.2018 a 31.12.2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Extrato Resumido de contrato de Aquisição Nº 0310/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e a Empresa **COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ: 02.856.449/0001-81, para a aquisição de 03 (três) reguladores para oxigênio, destinados para UPA 24Hs, deste município de Macaúbas. Valor R\$ 1.440,00 (Hum mil e quatrocentos e quarenta reais) Vigência: 01.03.2018 a 30.04.2018.

Extrato Resumido de contrato de Aquisição Nº 0376/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e a Empresa **SILVIO, ALEX COMPUTADORES LTDA**, inscrito no CNPJ: 05.931.595/0001-12, para a aquisição de equipamento, destinados para instalação do sistema de rede do Setor de Tributos, deste município de Macaúbas. Valor R\$ 6.300,10 (Seis mil e trezentos reais e dez centavos) Vigência: 14.03.2018 a 14.04.2018.

Extrato Resumido de contrato de Aquisição Nº 0395/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e a Empresa **MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ: 14.336.577/0001-83, para a aquisição de pneus, câmaras e protetores, para as máquinas retro escavadeira e patrol, que servem a Secretaria de Transporte, deste município de Macaúbas. Valor R\$ 13.992,00 (Treze mil e novecentos e noventa e dois reais) Vigência: 23.03.2018 a 31.05.2018.

Extrato Resumido de contrato de Locação Nº 0425/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o Sr. **Edvaldo Alves Azevedo** RG nº. 1.411.973 SSP/BA, e no CPF nº. 248.305.265-72, para a locação de imóvel localizado na Avenida Manoel Messias de Figueiredo, S/N, essencial para funcionamento de Órgãos vinculados a Secretaria de Administração, deste município de Macaúbas. Valor R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) Vigência: 02.04.2018 a 31.12.2018.

Extrato Resumido de contrato de Locação Nº 0426/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o Sr. **Adeilton de Oliveira Leles**, inscrito no CPF sob nº. 030.068.995-04, e no RG sob o nº. 14305842 89 SSP/BA, para a locação de imóvel localizado no Povoado de Laranjeiras, essencial para funcionamento de complementação de sala de aula para alunos do Colégio Municipal de Laranjeiras, nesta cidade de Macaúbas. Valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) Vigência: 02.04.2018 a 31.12.2018.